SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 23 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1564

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PROCESSO Nº168/2015 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº02/2015

Processo nº168/2015
Concorrência Publica nº02/2015
Objeto: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

DECISÃO

Consoante o disposto no paragrafo quarto do artigo 109 da lei 8.666/93, DECIDO homologa o parecer jurídico emanado da assessoria jurídica, por Nivaldo Vieira de Melo, mantendo a decisão da CPL, que originou o presente recurso, por inabilitar a empresa Fernandes salame – me.
Encaminho o processo a CPL para notificação dos licitantes, nos termos legais e após, dê-se sequencia ao procedimento licitatório.

Alta floresta do oeste em 21 de outubro de 2015.

***VALDOIR GOMES FERREIRA***
Prefeito Municipal

Ficando desde já as empresas participantes, ou todos os interessados NOTIFICADOS para o procedimento de abertura do envelope da proposta da referida licitação, para o dia 26 de outubro de 2015 as10: 00horas horário local. Na sala da CPL. Localizada na PREFEITURA MUNICIPAL End. AV. Nilo Peçanha nº4513 bairro redondo. ALTA FLORESTA DOESTE-RO.

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**1861AF67

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 92/2015
### PROCESSO Nº. 792/2015

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2011/2012**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente: Laerte Gomes**
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

**Conselho Fiscal**

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

**Secretaria Executiva**

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

##ATO Pregão Eletrônico nº. 092/2015
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.
**Objeto*:* AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL HIGIÊNICO,** para atender as Secretarias Municipais de – SEMED, SENTRAS, SEMSAU, Com valor total estimado da presente licitação de **R$: 40.53670 (quarenta mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**
recebimento de proposta a partir das **11h:00min.** do dia **26/10/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das **11h:00min.** do dia **09/11/2015**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
##DAT Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de outubro de 2015.
##ASS Maria Aparecida Botelho
##Email: botelhocida@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**9991A2E9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015 EDITAL Nº 059/2015

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
OBJETO: Aquisição de um ônibus rodoviário, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Convênio 023/DPCN/2014;
PROCESSO: Nº 01339/2015, Secretaria Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO** o parecer da Controladoria Interna desta administração quanto as Publicações do Edital no Diário Oficial da União - DOU, constantes nos autos;
**DETERMINO** a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico **051/2015**;

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Outubro de 2015.

***OBADIAS BRAZ ODORICO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**10FD3049

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

***Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2015.***
***SRP. nº 004/2015***

***Processo nº 1-928/SEMSAU/2015.***

Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Unitário**, na forma da Lei nº 10.520/02 que tem por objeto a **Aquisição de Água Mineral sem gás acondicionada em galão de 20 litros e Aquisição de Vasilhame. Valor global estimado: R$ 14.275,00 (Quatorze mil duzentos e setenta e cinco reais).** O início do cadastramento das propostas será: dia **26/10/2015** às **08h00min**. O inicio da sessão pública será dia **09/11/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br e no site www.altoparaiso.ro.gov.br Informações de segunda à sexta-feira em horário de expediente, local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. - Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO 22/10/2015

***GESLAINE AGUETONI MAULE***
Pregoeira
Dec. 1.396/2015

**Publicado por:**
Geslaine Aguetoni Maule
**Código Identificador:**F109FF3C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 412/2015

Nº 412/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **WALTER ALVES PEREIRA,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 176.494/SSP/RO e do CPF sob nº 143.158.742-72, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, atual Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**71241EA8

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 413/2015

Nº 413/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ISRAEL MENDES MARTINS,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 599.727/SSP/RO e do CPF sob nº 604.350.032-91, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**BCCF4864

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 414/2015

Nº 414/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **TATIANE MURER,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.262.793/SESDC/RO e do CPF sob nº 025.546.142-96, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR III – (Assuntos Político-Adm/Gab/Vice-Pref.), vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**13D23F47

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 415/2015

Nº 415/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ALOIZIO RODRIGUES LIMA,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 146.613/SSP/RO e do CPF sob nº 114.074.682-00, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento Administrativo Distrital (Distrito de Tancredópolis), vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**066C4F35

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 416/2015**

Nº 416/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **CARLITO DE SOUZA LEITE,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 434.921/SSP/RO e do CPF sob nº 390.685.602-04, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento Administrativo Distrital (Distrito de Terra Boa), vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**06B01CCD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 417/2015**

Nº 417/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ALCIDE TIMOTE MILAGRES,** brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) da RG nº 358.871/SESDC/RO e do CPF sob nº 348.422.762-15, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR III (Imprensa), vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**E82D2191

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 418/2015**

Nº 418/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ISAIAS NOGUEIRA SILVA,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 242.589/SSP/RO e do CPF sob nº 204.609.532-49, domiciliado(a) neste município, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**5E70B2BC

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 419/2015**

Nº 419/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **IVONE PEREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 3.000.827-8/SSP/PR e do CPF sob nº 639.348.259-15, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**7622F790

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 420/2015**

Nº 420/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **FABIO LUIS DE MOURA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 942.169/SESDC/RO e do CPF sob nº 898.712.512-20, domiciliado(a) neste município, do

cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**7ABBEE8B

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 421/2015**

Nº 421/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **WAGNER TAVARES BRAGANÇA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1136466/SSP/RO e do CPF sob nº 009.831.352-58, domiciliado(a) neste município, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO AMBIENTE E TURISMO, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**EF225BA1

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 422/2015**

Nº 422/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **MARCIA PEDROZO DA SILVA,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 732.139/SSP/RO e do CPF sob nº 607.952.202-00, domiciliado(a) neste município, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**1E1D1B70

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 423/2015**

Nº 423/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 760.633/SSP/ES e do CPF sob nº 867.244.287-34, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR II, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**DF79252E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 424/2015**

Nº 424/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 111.5828/SESDC/RO e do CPF sob nº 000.487.142-16, domiciliado(a) neste município, do cargo de DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**EC43EFDD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 4252015**

Nº 425/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **EVERTON MARCELO DOS SANTOS,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 753.018/SSP/RO e do CPF sob nº 699.338.552-04, domiciliado(a) neste município, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**C6E83D24

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 426/2015**

Nº 426/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **EDSON FERREIRA CABRAL,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 972.568/SSP/RO e do CPF sob nº 901.627.652-15, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**1741BD41

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 427/2015**

Nº 427/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ELISEU GOMES DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 126.9638/SESDC/RO e do CPF sob nº 026.539.572-05, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**FDA7B27C

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 428/2015**

Nº 428/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ISAIAS COSTA CAVALCANTE,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 675.169/SSP/RO e do CPF sob nº 657.951.212-15, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor Escolar da E.M.E.F. Monteiro Lobato, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**7C079CB7

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 429/2015**

Nº 429/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ILMA RICARDO GONÇALVES,** brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) da RG nº 641389/SESDC/RO e do CPF sob nº 682.879.412-53, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento Administrativo da Casa da Mulher Gestante, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**F3A22103

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 430/2015**

Nº 430/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **VERÔNICA SANTOS SAMPAIO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.136.472/SESDC/RO e do CPF sob nº 009.831.822-56, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretora de Departamento da Receita, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**671D089F

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 431/2015**

Nº 431/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**
Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **EDILSON DE MORAES,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.014.410/SESDEC/RO e do CPF sob nº 738.638.312-68, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento da Receita, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**C07ACEB8

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 432/2015**

Nº 432/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ALMIR MOREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 235.644/SSP/RO e do CPF sob nº 143.199.502-91, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**D1373EE5

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 433/2015**

Nº 433/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ADRIANA GOME DOS SANTOS,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 864.610/SESDC/RO e do CPF sob nº 018.874.552-13, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**D031DB38

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 434/2015**

Nº 434/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **PEDRO HENRIQUE MARÇOLA FERREIRA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1209547/SSP/RO e do CPF sob nº 006.898.292-56, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,

Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**FE318403

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2014**

**CELEBRAÇÃO: 15.10.2015**

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Objeto: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditivar PRAZO, VALOR E FONTE DE RECURSOS estabelecidos no contrato nº **119/2014**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R$ 3.606.697,37 (três milhões seiscentos e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

**FONTE DE RECURSOS:**
**ÓRGÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Item 1. Prefeitura Municipal de Ariquemes**
**CNPJ: 04.104.816/0001-16**
**SEMOSP Programação: 15.122.0002.2.080- Recurso da contribuição para o custeio dos serviços de manutenção e eficientização do sistema de iluminação pública;**
**Programação: 25.751.0032.2.087-Recurso Ordinário;**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
**ÓRGÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Item 1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CNPJ: 14.749.953/0001-61**
**SEMDES Programação: 08.244.0054.2.370- Transferência de Recursos do Fundo Naci;**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/01/000163

Ariquemes – RO, 15 de Outubro de 2015.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**B34562A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 379/2015**

Celebrado: 06.10.2015
Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 – BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO de entrega do contrato n° 379/2015.
Prazo: 30 (Trinta) dias
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Processo administrativo n.º 2015/04/004190

Ariquemes – RO, 06 de Outubro de 2015

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**6D4AC17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 458/2015**

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 - CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de 06 (seis) caçambas estacionária multiuso, com capacidade de 5m coroada, para acondicionamento de lixo, terra, areia, entulho, etc. Construída em aço, soldada eletricamente, com pintura, constando de aplicação de jato de areia, tinta básica anticorrosiva e tinta de acabamento. Dimensões internas básicas: base 1.200 x 1.650 mm, abertura: superior: 3.200 x1.700mm, altura: 1.200mm para serem utilizadas na feira do produtor rural de Ariquemes,** conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 6.508/SEMAIC/2015, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
**PRAZO:** 12 (doze) meses
**VALOR:** R$ 20.670,00 (Vinte mil seiscentos e setenta reais)
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.508/SEMAIC/2015**

Ariquemes – RO, 13 de Outubro de 2015

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**F365EB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/SEMPOG/2015 PROCESSO N.º 8923/09/SEMPOG/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/SEMPOG/15 – GSRP/PMA**

O presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 10.037 de 15 de julho de 2013, torna público que no **Extrato de Ata de Registro de Preço n.º 042/SEMPOG/2015**, referente ao **Processo Administrativo nº. processo n.º 8923/09/SEMPOG/2015 pregão eletrônico nº. 157/SEMPOG – GSRP/PMA**, esta esclarecendo, através desta **ERRATA,** tendo em vista um equivoco na publicação no jornal portal da PREFEITURA DE ARIQUEMES E DIÁRIO OFICIAL AROM, ficando alterado

**ONDE SE LÊ:...** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00.00** – Material de Consumo e Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica...

**LÊ-SE: ...** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00.00** – Material de Consumo... e Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00.00.00** – Equipamentos e Material Permanente; Ficam mantidas as demais exigências contidas na Ata de Registro de Preços, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 22 de outubro de 2015.

***ARI ALVES FILHO***
Presidente da GSRP

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**182DD163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2015, PROCESSO Nº. 4913/SEMOSP/2015**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção da 2ª Etapa do Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, localizada na RO 257, LC 60, Gleba 20, Lote 13/B, no município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
A Comissão Permanente de Licitações, designados pelo **Decreto nº. 11.398 de 08 de junho de 2015**, torna público aos interessados e em especial a empresa participante, que o certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2015**, foi declarado **"FRACASSADO"**, considerando que única empresa participante do certame, qual seja, CONIT CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURA LTDA EPP, foi declarada inidônea, conforme Parecer nº 0844/2015/PGM e publicação anexa aos autos em comento. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão, através do telefone (69) 3516-2022, ou na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.

Ariquemes, 22 de outubro de 2015

***APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Quélia Crispiniano de Jesus
**Código Identificador:**1F1841E1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SINDICÂNCIA 1-651/2015**

**Processo nº 1-651/2015.**
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA.
**ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 16 de outubro de 2015.

***RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**A4E855B1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 651/2015**

**Processo nº 1-651/2015.**
**ATO DO EXECUTIVO**

**F**ica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 16 de outubro de 2015 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de outubro de 2015.

***OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**826342FC

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 780/2015**

**Processo nº 1-780/2015.**
**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 31 de agosto de 2015 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 31 de agosto de 2015.

***OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**B532F4A9

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 780/2015**

**Processo nº 1-780/2015.**
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA.

**ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 31 de agosto de 2015.

***RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**E4E9C0C0

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 780/2015**

**Processo nº 1-780/2015.**
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA.
**ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 30 de setembro de 2015.

***RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**EEA02FCB

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 780/2015**

**Processo nº 1-780/2015.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 30 de setembro de 2015 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de setembro de 2015.

***OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**BCFEFE23

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO**

Pregão Presencial nº 007/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, Através da sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 5589/GP/PMB/2015, torna publico o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 007/2015, cujo objeto é a **Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Passagens Aéreas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Buritis - RO**. A pregoeira decidiu cancelar para realizar mudanças na modalidade licitatória e para que fique adequado de acordo com as normas do Tribunal de Contas da União - TCU. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis nos dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-2383.

Buritis – RO, 22 de Outubro de 2015.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira
Interina

**Publicado por:**
Magaly Soti Rosa
**Código Identificador:**94DCF6B6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015/CPLMS SRP - 030 PROCESSO N.1072/2015/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2015, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06. Objeto: **Eventual Aquisição de Medicamentos para Rede Básica de Saúde.** Tendo como valor estimado: **R$ 13.865,52** (Treze Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Dois Centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **10:30 h** do dia **26/10/2015**; data para abertura das propostas a partir das **10:00 h do dia 09/11/2015** e inicio da sessão pública: dia **09/11/2015** às **10:30 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 22 de Outubro de 2015.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações
Pregoeira
Interina

**Publicado por:**
Magaly Soti Rosa
**Código Identificador:**A3124488

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015/CPLMS PROCESSO N.º 1192/SEMED/2015**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2015, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Aquisição de Material de Construção e Ferramentas para Atender as Necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tendo valor estimado de **R$ 15.214,68 (Quinze Mil Duzentos e Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **10h30min** do dia **23/10/2015**; data para abertura das propostas a partir das **10h00min do dia 06/11/2015** e inicio da sessão pública: dia **06/11/2015** às **10h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 22 de Outubro de 2015.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações
Pregoeira
Interina

**Publicado por:**
Magaly Soti Rosa
**Código Identificador:**297571D2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPLMS/2015 PROCESSO N.º 0113/INPREB/2015**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2015, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e ainda Lei nº 123/06. Tendo como o Objeto: **Contratação de uma Empresa Especializada em Serviços de Contabilidade Publica (RPPS), para Execução dos Seguintes Serviços: Assessoramento Contábil, Orçamentário, Financeiro, Elaboração e Envio de Balancetes e Outras Atividades Afins,** para o período de 12 meses (Doze), com início a partir do mês de janeiro de 2015. Para Atender as necessidades desse Instituto Municipal de Previdência de Buritis -

INPREB**.** Tendo como valor estimado: **R$ 27.799,99 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **10:30 h** do dia **23/10/2015**; data para abertura das propostas a partir das **10:30 h, do dia 05/11/2015** e inicio da sessão pública: dia **05/11/2015** às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 22 de Outubro de 2015.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira
Interina

**Publicado por:**
Magaly Soti Rosa
**Código Identificador:**3D0635D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA** em favor da empresa **JUPITER COM. E SERV. LTDA EPP, CNPJ nº 06.174.289/0001-41** a proposta no valor de **R$ 311,88 (trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos) através da Dispensa de Licitação n. 70/CPLMS/2015,** Processo Administrativo de nº. **1-1299/SEMUSA/2015**, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 22 de outubro de 2015.

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Barro Inácio
**Código Identificador:**D6D24D0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Antonio Correa de Lima**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI - ME - CNPJ 15.749.688/0001-84** a proposta no valor de **R$ 2.472,00** (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), através **Pregão Eletrônico 58/2015/CPLMS- Processo 1-1224/GAB/2015** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 22 de outubro de 2015.

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Barro Inácio
**Código Identificador:**30AFDBAF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2015.**

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº060/2015** de **06 de Outubro de 2015**, referente ao **Processo Administrativo nº0286/2015,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO, 02 (DUAS) UNIDADES DE GRADE ARADORA, NOVA, CONTROLE REMOTO, COM 18 DISCOS DE 26 POLEGADAS, MANCAL A ÓLEO, tendo como interessada a Coordenadoria Municipal de Obras, com recursos oriundos do Convênio nº799450/2013/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União e o Município de Cabixi-RO,** conforme memorando de solicitação **nº077/COMOSP/2015,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
**RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI.....R$ 33.950,00** (Trinta e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 20 de Outubro de 2015.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erenita Fatima de Souza
**Código Identificador:**D10F1870

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/PMC/15**

PROCESSO: 4820/GLOBAL/2015. TOMADA DE PREÇO: 010/CPL/2015. CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP. CONTRATADA: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução de capa asfáltica e recapeamento em CBQU em ruas e avenidas no município de Cacoal. DO VALOR**:** R$ 1.162.259,24
DATA: 21 de outubro de 2015.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**081EC8D4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico N° 180/2015, processo N° 1961/GLOBAL/2015, publicado no mural da Prefeitura de 14/10/2015, no jornal de circulação diária Regional, A Gazeta de Rondônia, Ano XXIV, Nº 2390, p. 10 de 15/10/15, Diário Oficial dos

Municípios/AROM, Ano VII, Nº 1558, p. 08 de 15/10/15, Diário Oficial da União nº 197, p. 229 de 15/10/2015 site da Caixa Econômica e Portal da Transparência em 15/10/2015, que de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 12/11/2015 às 10h00 (horário de Brasília), em virtude da transferência do feriado alusivo as comemorações do dia do servidor público para o dia 30 de Outubro de 2015, conforme o Decreto Municipal 5.745/PMC/2015. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.caixa.gov.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de outubro de 2015.

***SILVIA DURÃES GOMES***
Pregoeira
Port. 271/GP/15

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**4CF41106

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 44/2015**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.**
**PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
27 - R$ 37,50.
VALOR TOTAL: R$ 3.750,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 44/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

***FABIANA FELIX DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preço

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**8F79ECDA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 45/2015**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.**
**PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: GILMAR SARAIVA GUIMARÃES - ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
04 – R$ 1,24.
VALOR TOTAL: R$ 620,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 45/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

***FABIANA FELIX DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preço

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**2EB44B29

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 46/2015**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.**
**PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: RG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI - ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
19 – R$ 2,99; 20 – R$ 1,65.
VALOR TOTAL: R$ 9.280,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 46/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

***FABIANA FELIX DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preço

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**F3A0324F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 47/2015**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.**
**PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: L.H. GONÇALVES COMPONENTES ELETRÔNICOS - EPP
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
12 - R$ 355,56; 13 - R$ 74,32; 14 – R$ 39,33.
VALOR TOTAL: R$ 27.155,20.
Obs.: A íntegra da Ata n. 47/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

***FABIANA FELIX DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preço

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**76D0FB83

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 5.745/PMC/2015**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 263/GAB/2015, de 15 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2014, referente às comemorações do Dia do Servidor Público.
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, em caráter excepcional, o ponto facultativo alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).
Art. 2º Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como os de saúde, serviços públicos, procedimentos licitatórios cuja abertura esteja devida e previamente marcada e

outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
Parágrafo Único - Cada Secretário Municipal fica com a competência para definir e determinar outros trabalhos relevantes além dos estabelecidos no caput, bem como o funcionamento das suas respectivas secretarias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2015.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***SILVERIO DOS S. OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**84D63297

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 12/SEMOSP/2015.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ALAS E SAIAS DAS PONTES DANIFICADAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

MÁRIO ANGELINO MOREIRA, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, SEMOSP, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços de RECUPERAÇÃO DE ALAS E SAIAS DAS PONTES DANIFICADAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, bem como designar o responsável pelo acompanhamento e execução da obra citada.
Presidente e Fiscal: Aylton Deo de Freitas Filho
Membros: Mosaniel Silva de Oliveira
Jose Antonio C. Dos Santos
Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cacoal, 22 de setembro de 2015.

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**A211BB14

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.514/PMC/15**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL – ACIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO. Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a Associação Comercial e Industrial de Cacoal - ACIC, inscrita no CNPJ sob o n. 04.632.378/0001-69, situada na Avenida Guaporé, n. 2747, Centro, em Cacoal-RO, para a realização da 3ª FICC - Feira de Indústria e Comércio de Cacoal, que será realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2015, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo n. 2986/BRANCO/2015.

Art. 2º O valor do convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será repassado à Conveniada de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa n. 04.122.0002.2.120 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO-SEMICT e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º Fica a conveniada obrigada a prestar contas do valor repassado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis prevista em Lei.

Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 21 de outubro de 2015.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***SILVERIO DOS S. OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**5D3D95C2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 5.738/PMC/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2413/PMC/08.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 1171, portador da Cédula de Identidade n. 66.533.310 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 561.717.222-00 , para exercer o cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO, a partir de 05/10/2015.
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2015.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2015.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***SILVERIO DOS S. OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município
OAB-RO 616

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**EC0670E5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 25/SEMUSA/2015.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO e CERTIFICAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INERENTES AOS SERVIÇOS TERCERIZADOS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/199, bem como o Decreto nº. 5358/PMC/2014

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de saúde de Cacoal Comissão de Avaliação, regulação e Controle das prestações de serviços de saúde sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde, conforme NOAS 001/02 aprovada pela Portaria GM/MS 373 de 27 de fevereiro de 2002, que terá as seguintes atribuições:
I – Controlar o cumprimento das metas físico-financeiras dos estabelecimentos de saúde que prestam serviços para o Município de Cacoal;
II – Controlar a execução dos fluxos pactuados nos Contratos;
III – Avaliar as produções e documentação correlata para pagamento das empresas terceirizadas;
IV – Definir as necessidades para melhora na qualidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS, conforme as Normas do Ministério da Saúde;
V – Realizar vistoria técnica com base na legislação vigente nas unidades de saúde que prestam serviços terceirizados ao Município de Cacoal;
VI – Notificar os prestadores de serviços, quanto à adequação a legislação vigente;
VII – Expedir relatório técnico dos serviços prestados ao SUS, anexando-os ao processo correspondente, encaminhando-os à Autoridade Superior e demais órgãos abrangidos;
VIII – Executar outras atividades de avaliação e controle do SUS.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
§ 1º - PRESIDENTE: LEANDRA HELOISA TURRINI – Assessora do Controle Interno - FMS;
§ 2º - MEMBROS:
I – ANDERSON ALVES DOS SANTOS – Técnico de Enfermagem;
II – ALEANDRO DA SILVA DIAS – Chefe de Divisão de Acolhimento;
III – KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS – Assessora nível I;
IV – GREGORIO DE ALMEIDA NETO – Clínico Geral / Médico Autorizador.

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, sendo apenas para avaliação, controle, acompanhamento e certificação dos serviços terceirizados do SUS;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Cacoal – RO, 20 de Outubro de 2015.

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 5.358/PMC/2014

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**20712268

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 5.746/PMC/2015**

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o memorando nº 268/GABINETE/2015, de 20 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, ocupante do cargo de Professor Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculada sob o n. 1668, inscrita no RG sob o n. 985.702 SSP/MS e CPF/MF nº 409.125.582-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Governo do Estado de Rondônia, no período de 01/11/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Fica cedida com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2015.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***SILVERIO DOS S. OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**C2CF86FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | **1195/2015** |
| b) Licitação Nrº | **71/2015** |
| c) Modalidade | **PREGÃO PRESENCIAL** |
| d) Data Homologação | **20/10/2015** |
| e) Objeto da Homologação | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.** |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **JOSE ROBERTO SEZARINO DE SOUZA-ME**
CNPJ/CPF: **21.138.562/0001-76**
Valor Total Homologado **– 22.164,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta e quatro reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 20 de Outubro de 2015.

***EDIMILSON CARLOS DE JESUS***
Pregoeiro

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edimilson Carlos de Jeus
**Código Identificador:**967BB47A

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO 001/2015/SEMAD/PMCNRO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 488 de 27 de agosto de 2009, Art. 2º, inciso V e VI e Art. 3º § 2º, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 1048-01/2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, resolve estabelecer e divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES** do **Processo seletivo Simplificado 01/2015**, conforme segue:
**Entrega dos recursos das inscrições será recebida pela comissão do teste seletivo simplificado 001/2015** Na Secretaria de Administração e ou Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Das 8:00 às 13:00 do dia 23 de outubro de 2015. **Via E-mail:** postagem até às 13:00 do dia 23 de outubro 2015,o formulário de recurso encontra-se no site www.camponovo.ro.gov.br e departamentorh@camponovo.ro.gov.br conforme Edital 001/2015 Anexo III.

| Item | Nome dos inscritos | C/H |
|---|---|---|
| 01 | DANIELE PEREIRA FAÇANHA | 40h |
| 02 | DEBORA CRISTINA DE ARRUDA | 40h |
| 03 | DIANA DOS SANTOS NERES | 40h |
| 04 | ÉRICA HELENA DOS SANTOS | 40h |
| 05 | FRANCIANE LEITE CHAGAS | 40h |
| 06 | JOCIANE MARTINS DA SILVA | 40h |
| 07 | LEILIANE LOPES DA SILVA | 40h |
| 08 | MARIA JOSE CUNHA SOUZA | 40h |
| 09 | RACHEL FRANCISCA CHAGAS | 40h |
| 10 | RAFAELLA BALOTARI DOS SANTOS | 40h |
| 11 | SAULO DE ALMEIDA GOMES | 40h |
| 12 | SHEILA CRISTINA OLIVEIRA | 40h |
| 13 | VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA | 40h |
| 14 | YANE DENIZE DA SILVA CAZAL | 40h |

Campo Novo de Rondônia, 22 de outubro de 2015.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Port. 027/2015/GAB-PMCNRO

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Presidente da Comissão de Avaliação
Port. 352/2015/GAB/PMCNR

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**93FCF3B3

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS**

**CONTROLE DE COMBUSTIVEIS**

**Secretaria Municipal de Saúde – Setembro/2015.**

| MAC - PVH | |
|---|---|
| Óleo diesel S-10 | 587,21 litros |
| Gasolina Comum | 22,92 litros |

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno.

***PRISCILA SANTOS DE A. COSTA***
Técnico Controle Interno

**Publicado por:**
Priscila Santos de Araújo
**Código Identificador:**71B802C0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 711/2015**

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito vem através deste, Tornar Público o **CANCELAMENTO** da **PUBLICAÇÃO** do "DECRETO 711 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015. Para adequações. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/10/2015. Edição 1563.

Candeias do Jamari – RO, 22 de Outubro de 2015.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**FB357F9C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 100/GP/2015**

**De 22 de outubro de 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ RIBAMAR REIS – Sub Secretário Municipal de Meio Ambiente – Cad. 9544** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 3º**- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

**Art. 4º -** Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

**ORGAO:** 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)
**UNID. ORÇAMENTARIA:** 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
**FUNÇAO/SUB-FUNÇAO:** 04.122 – Administração Geral
**PROGRAMA**: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural
**PROJ/ATIV.:**2082 - Manutenção das Atividades do Cons. Munic. de Agricultura
**MODALIDADE DESPESA:** 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

**Art. 5º** - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 6º** - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 7º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**35FBBBB3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇÃO

**AO GABINETE**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1244/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 34/2015, do processo nº 803/2015, procedimento Registro de Preços, Sistema AUDATEX, para a empresa **VIPAL AUTO PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 4.869,55 (quatro mil oitocentos e sessenta nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Pedido de Empenho nº 2480/15, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia ,20 de outubro de 2015.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**03EB1E0C

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO DO CONTRATO N°. 212/15

**DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA. BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
**OBJETO**: aquisição de medicamento de "A a "Z" para Secretaria de Saúde do Município no ano de 2015, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (cmed/anvisa), para atender os mandatos judiciais em favor dos clientes Marcos Pinheiro Barbosa, Cesar Weber, Enivalda Gonçalves Correia, Eloi Gross, Denilson Custodio da Silva e Joana Neves Barbosa, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 48/15, Proc. Adm. Nº 1313/2015
**DA DOTAÇÃO:02.08.01.10.122.0008.2039.0000.3.3.90.32.03 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
**VALOR:** R$ 1.574,67(um mil quinhentos e setenta quatro reais e sessenta sete centavos)
**DO PRAZO:** 03(três) meses.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2015

Chupinguaia - RO, 20 de outubro de 2015

***ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**70C22250

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 868/2015

***ONDE SE LÊ***

**OBJETO: - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A ESCOLA GETULIO VARGAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE.**

Homologo a presente Licitação, da empresa participante do Processo nº 868/2015 por dispensa de licitação de acordo com o art.24 II da Lei 8.666/93:
**- Miranda Comercio de Material de Construção LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.152.203/0001-70**

COLORADO DO OESTE, 08 de OUTUBRO de 2015.

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

***PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE***
***SECRETARIA MUNICIPAL Educação E CULTURA***
***ESTADO DE RONDÔNIA***

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO nº 868/2015***

***- LEIA-SE***

**OBJETO: - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A ESCOLA GETULIO VARGAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE.**

Homologo a presente Licitação, das empresas participante do Processo nº 868/2015 por dispensa de licitação de acordo com o art.24 II da Lei 8.666/93:
**- Miranda Comercio de Material de Construção LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.152.203/0001-70**
**- N.M. SILVA & LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03001296/0005-87**
**- RIO NEGRO COM.MT.P/ CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08335372/0001-80**

COLORADO DO OESTE, 22 de OUTUBRO de 2015.

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**547EEAB8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC.Nº935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de exames médicos, em favor de Artur Guimarães Vargas, conforme memorandos nº 482/2015/GAB/SEMUSA e 009/S.S 2015, Relatório Social e Receituário Médico nos autos. Processo nº 935/2015, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

Firma: BALDIN & MACEDO LTDA - ME

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl.nº13, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste /RO, em: 16/10/2015

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Chaves
**Código Identificador:**48B7DEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO Nº030/2015**

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: SERVAN- SERVIÇO DA AMAZÔNIA LTDA EPP
OBJETO: O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem como objetivo de acrescentar ao valor original do contrato de R$ 52.035,34 (cinquenta e dois e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para mais R$ 825,50(oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme solicitado, passando a ser R$52.860,84(cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de Aditivo Complementar de Obra.

Colorado do Oeste, 02 de Outubro de 2015.

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Chaves
**Código Identificador:**D1FF4CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 048/2015**

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 048/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2.015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E CORRELATOS para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições do Edital e anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição, sendo o amparo legal na forma do parecer jurídico contido nos autos.
VALOR: R$ 25.113,22 (Vinte e Cinco Mil Cento e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos)

Colorado do Oeste, 02 de Outubro de 2015.

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Chaves
**Código Identificador:**A7D44A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 049/2015**

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 049/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2015
PREGÃOELETRÔNICON.º 029/2.015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: ELISVÂNDIA MATOS DONINI – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente o fornecimento de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a Secretaria Municipal de Saúde nos termos e condições do Edital e anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.
VALOR: R$ 10.819,32 (Dez Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta e Dois Centavos)

Colorado do Oeste, 05 de Outubro de 2015.

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Chaves
**Código Identificador:**606F5827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 047/2015**

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 047/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2.015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: FARMÁCIA E DROGARIA LUNEL LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E CORRELATOS para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições do Edital e anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição, sendo o amparo legal o parecer jurídico contido nos autos.
VALOR: R$ 63.219,50(Sessenta e Três Mil Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)

Colorado do Oeste, 02 de Outubro de 2015.

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Chaves
**Código Identificador:**20D746C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 050/2015**

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 050/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2015
PREGÃOELETRÔNICON.º 029/2.015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: MBR FERNANDES – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente o fornecimento do MATERIAL ODONTOLÓGICO e PERMANENTE para atender a Secretaria Municipal de Saúde nos termos e condições do Edital e anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.
VALOR: R$ 36.218,86(Trinta e Seis Mil Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Colorado do Oeste, 05 de Outubro de 2015.

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Chaves
**Código Identificador:**84FC826C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 051/2015**

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 051/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2015
PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2.015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: RONDOLAB COMÉRCIOE E SERVIÇOS EIRELI – EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente o fornecimento de MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições do Edital e anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.
VALOR: R$ 19.071,71(Dezenove Mil, Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

Colorado do Oeste, 05 de Outubro de 2015.

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Chaves
**Código Identificador:**BE6A2D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 037/2014**

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA J.J. LTDA ME

OBJETO: O presente QUINTO TERMO ADITIVO tem como objetivo alteração da Clausula Nona do CONTRATO Nº037/2014 celebrado entre as partes, visando à prorrogação da conclusão da obra por mais 30(trinta) dias, com vencimento para o dia 03 de dezembro de 2015.

Colorado do Oeste, 21 de Outubro de 2015.

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Chaves
**Código Identificador:**EFA54DF5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**
**MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO Nº 137/2015**

O Município de Cujubim (RO), na pessoa da Pregoeira Solange Modena de Almeida, designada pela Portaria da Câmara Municipal nº. 003/GP/2015, de 01/01/2015, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.** Inicio do pregão no dia 13 de novembro 2015. Às 10:45 horas e será realizado pelo site: **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)** "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). SERÁ realizado no prédio da Câmara Municipal sito à Av. Condor, 1233, Centro – Cujubim – RO, E-mail: cpl-cujubim@hotmail.com e telefone: (69) 3582-2055. Objeto do pregão: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Câmara Municipal de Cujubim-RO. Compra de móveis para mobília dos 10 gabinetes que foram construídos, bem como eletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades e comodidade ao atendimento nesta Casa de Leis, alguns serão para equipar os gabinetes e outros serão para substituir as outras salas já existentes para os servidores desempenharem seus trabalhos. O edital deste pregão esta a disposição na sala da CPL.

***SOLANGE MODENA DE ALMEIDA***
Pregoeira
Pres. CPL

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**1B0A6782

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2015, REGISTRO DE PREÇOS 037/2015 PROCESSO N° 696/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS E COMPRESSORES, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO *SMART* COM *CHIP*, EM REDE DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, BORRACHARIAS, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, LAVA JATOS, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC.), INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, BORRACHARIA (REPAROS DOS PNEUS), CHAVEIRO, TAPEÇARIA, LAVAGEM E ASPIRAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS, REVISÃO GERAL, ALÉM DE REBOQUE POR EMPRESAS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO, ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PESADA (SERVIÇOS DE MUNCK); VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS E COMPRESSORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE CUJUBIM, com valor estimado de R$ 1.401.997,23 (hum milhão quatrocentos e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 413 de 31 de julho de 2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 049/2015, REGISTRO DE PREÇOS 037/2015 tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 23/10/2015 até às 10h00min. do dia 12/11/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 12/11/2015 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a

sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 22 de outubro de 2015.

***ITATIANE MARTINELLI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Itatiane Martinelli
**Código Identificador:**BEFA86DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo n.º | 822/2015 |
| b) Modalidade | INEXIGIBLIDADE |
| c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação | 21/10/15 |
| d) Objeto da Licitação: | |
| Objeto: Revisão obrigatória de veículo (10.000 km) Toyota Ethios, Placa NEG 7297 pertencente a Secretaria Municipal e Saúde | |
| Fornecedor: Nissey Motors Ltda | |
| CNPJ: 04.996.600/0001-02 | |
| Valor: R$ 172,60 (cento e setenta e dois reais e sessenta centavos) | |

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2015.

***FABIO PATRÍCIO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
**Código Identificador:**397530F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo n.º | 582/2015 |
| b) Modalidade | INEXIGIBLIDADE |
| c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação | 21/10/15 |
| d) Objeto da Licitação: | |
| Objeto: Revisão obrigatória de veículo (20.000 km) marca Chevrolet, modelo SPIN, Placa NEF 8388/Conselho Tutelar | |
| Fornecedor: Tigrão Comércio de Veículo Ltda | |
| CNPJ: 05.880.596/0002-66 | |
| Valor: R$ 1.488,68 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) | |

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2015.

***FABIO PATRÍCIO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
**Código Identificador:**EB1CD113

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo n.º | 701/2015 |
| b) Dispensa de Licitação | 044/2015 |
| c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação | 19/10/2015 |
| Objeto da Licitação | Aquisição de material necessário para a realização do natal sustentável com objetivo de atender as necessidades da secretaria do meio ambiente . |
| Fornecedor: SOUZA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. | |
| CNPJ: 04.643.007/0001-82 | |
| Valor: 490,35 (Quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). | |
| Fornecedor: E.C. DA PAZ VIEIRA E CIA LTDA-M | |
| CNPJ: 09.449.911/0001-75 | |
| VALOR: 1.340,00 (Um mil e trezentos e quarenta reais) | |
| Fornecedor: DENUNES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME | |
| CNPJ: 19.794.210/0001-27 | |
| VALOR: 917,00(Novecentos e dezessete reais) | |
| Fornecedor: R.B. MONTEIRO LTDA – ME | |
| CNPJ: 08.786.974/0001-54 | |
| VALOR: 3.173,70 (Três mil cento e setenta e três reais e setenta centavos). | |

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2015.

***FÁBIO PATRÍCIO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
**Código Identificador:**B4B7D880

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo n.º | 760/2015 |
| b) Dispensa de Licitação | 045/2015 |
| c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação | 21/10/2015 |
| Objeto da Licitação | Aquisição de escovas para vassoura mecânica para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos . |
| Fornecedor: VASSOURAS CARVALHO LTDA-ME. | |
| CNPJ: 34.761.619/0001-30 | |
| Valor: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). | |

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2015.

***FÁBIO PATRÍCIO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
**Código Identificador:**64AE6B3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo n.º | 554/2015 |
| b) Modalidade | INEXIGIBLIDADE |
| c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação | 22/10/15 |
| d) Objeto da Licitação: | |
| Objeto: Revisão obrigatória de veículo (30.000 km) marca Mitsubichi, modelo L 200 Triton, Placa NCV 4994 - SEMECD | |
| Fornecedor: LF Imports Ltda | |
| CNPJ: 03.483.599/0001-50 | |
| Valor: R$ 1.894,49 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavoss) | |

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2015.

***FABIO PATRÍCIO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
**Código Identificador:**BFDA5173

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

**PROCESSO Nº 3186/SEMSAU/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/SRP/2015**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), RAIO-X E ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E POSTOS DE SAUDE, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSCIA e PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**

**VALIDA ATÉ: 20 DE OUTUBRO DE 2016**

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **17.472.278/0001-64** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **094/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FUTURA E EVENTUAL MATERIAL HOSPITALR (PENSO), RAIXO –X, E ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades, das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 11 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | Especificação | Und | Marca | Quant/ Estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/ 100 UNI. | UND | THEOTO | **120** | 2,75 |
| **06** | AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 C/ 100 UN. | CX | SOLIDOR | **10** | 5,50 |
| **07** | AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X5,5 C/ 100 UN. | CX | SOLIDOR | **05** | 5,40 |
| **08** | AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 C/ 100 UN | CX | SOLIDOR | **45** | 5,50 |
| **09** | AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X8 C/ 100 UN | CX | SOLIDOR | **55** | 5,40 |
| **10** | AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12 C/ 100 UN | CX | SOLIDOR | **10** | 5,50 |
| **17** | ALGODÃO HIDROFILO C/ 500GR. | PCT | MELHORMED | **200** | 9,22 |
| **76** | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, 8 DOBRAS. 5 CAM, 9 FIOS, PACOTE C/ 500 UNI. | PCT | MED PLUS | **1.530** | 7,79 |
| **96** | EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS C/ CLAMP | UND | TKL | **580** | 0,86 |
| **127** | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M | ROL | CIEX | **360** | 2,54 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **128** | FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M | ROL | CIEX | **90** | 2,70 |
| **129** | FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5M | UND | MISSNER | **120** | 2,95 |
| **135** | FRALDA DESC. ADULTO TAM. G, PCT C / 08 UN. | PCT | POP FRAL | **200** | 10,17 |
| **136** | FRALDA DESC. ADULTO TAM. M, PCT C/ 8 UNI | PCT | POP FRAL | **220** | 10,07 |
| **144** | GAZE TIPO QUEIJO 91M X 91CM 13 FIOS/CM2 COM 8 DOBRAS. | ROL | ORTOFEN | **180** | 29,94 |
| **162** | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, CX C/ 100 UNI | CX | NUGARD | **200** | 16,58 |
| **163** | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, CX C/ 100 UNI | CX | NUGARD | **590** | 16,14 |
| **164** | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CX C/ 100 UNI | CX | NUGARD | **680** | 15,98 |
| **173** | PRESERVATIVO NÃO LUBRIF. P/ ULTRASSOM | UND | MADEITEX | **660** | 0,29 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1.Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta ) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3186/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa- Goldenplus Com. de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
Representante Legal
***GUILHERME BERRIA.***
Email – licitacao@goldenplus.net.br
Fone – (54) 3523-2202

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**5466C799

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

**PROCESSO Nº 3186/SEMSAU/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/SRP/2015**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), RAIO-X E ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E POSTOS DE SAUDE, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSCIA e PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**

**VALIDA ATÉ: 20 DE OUTUBRO DE 2016**

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ 00.995.371/0001-50** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **094/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FUTURA E EVENTUAL MATERIAL HOSPITALR (PENSO), RAIXO –X, E ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades, das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 11 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | Especificação | Und | Marca | Quant/ Estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML. | LT | ITAJA | **1.550** | 3,40 |
| **64** | CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1X1L | FR | VIC PHARMA | **150** | 10,61 |
| **119** | FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI | CX | LAMEDID/PROCARE | **10** | 26,78 |
| **120** | FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI | CX | LAMEDID/PROCARE | **30** | 29,10 |
| **130** | FITA P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNI (ON CALL PLUS) FITA REAGENTE PARA MENSURAÇAO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL) DETERMINAÇAO POR QUIMICA ENZIMATICA. PARA APARELHO ON CALL PLUS. | CX | ACON | **920** | 30,09 |
| **157** | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL, 70CM X 50M. 100 % CELULOSE VIRGEM, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR APRESENTAÇÃO EM ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO. | RL | PLENO | **40** | 6.50 |
| **169** | PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30M. | RL | DARU | **50** | 3.99 |
| **232** | TOUCA CIRÚRGICA. COM ELÁSTICO, DESCARTAVAL, PACOTE COM 100 UNI. | PCT | AB DESCARTAVEIS | **60** | 6.50 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1.Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor

responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta ) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3186/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - Stock Comercial Hospitalar LTDA
Inscrita no CNPJ 00.995.371/0001-50
Representante Legal
***JOSÉ EBER GOMES DE ARAUJO.***
Email –stock@stockhospitalar.com.br
Fone – (62) 3097-8000

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**B1F47ABB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

**PROCESSO Nº 3186/SEMSAU/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/SRP/2015**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), RAIO-X E ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E POSTOS DE SAUDE, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSCIA e PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.**

**VALIDA ATÉ: 20 DE OUTUBRO DE 2016**

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ 10.749.915/0001-58** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **094/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FUTURA E EVENTUAL MATERIAL HOSPITALR (PENSO), RAIXO –X, E ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades, das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 11 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | Especificação | Und | Marca | Quant/ Estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| **55** | CATETER INTRAV. PERIFÉRICO Nº 18G. | UND | POLYON | **11.800** | 0,68 |
| **75** | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50 UNI. | PAC | ORTOFEN | **25** | 50,50 |
| **94** | EQUIPO MACROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. | UND | LABOR IMPORT | **14.500** | 0,98 |
| **98** | ESCALPE Nº 19G. | UND | LABOR IMPORT | **1.240** | 0,17 |
| **99** | ESCALPE Nº 21G | UND | LABOR IMPORT | **3.630** | 0,17 |
| **100** | ESCALPE Nº 23G. | UND | LABOR IMPORT | **5.140** | 0,17 |
| **103** | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M | ROL | MISSER | **1.000** | 4,80 |
| **159** | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7. | PAR | MAXITEX | **750** | 0,90 |
| **158** | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. | PAR | MAXITEX | **1.100** | 0,90 |
| **160** | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. | PAR | MAXITEX | **300** | 0,90 |
| **161** | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8. | PAR | MAXITEX | **990** | 0,90 |
| **166** | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, CX COM 50 UNI. | CX | LABOR IMPORT | **120** | 4,65 |
| **190** | SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7 | UND | DESCAROACK | **31.500** | 0,27 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1.Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta ) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **056/CPL/2014**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3186/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - PRESTOMEDI Distribuidora de Produtos Para a Saude LTDA.
Inscrita no CNPJ 10.749.915.0001-58
Representante Legal
***EDSON ROVER***
Email - prestomedi@bol.com.br
Fone – (54) 3321-6345

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**A0E18201

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

**PROCESSO Nº 3186/SEMSAU/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/SRP/2015**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), RAIO-X E ODONTOLÓGICO, para**

**atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E POSTOS DE SAUDE, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSCIA e PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO

**VALIDA ATÉ: 20 DE OUTUBRO DE 2016**

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ **02.176.223/0004-82** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **094/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FUTURA E EVENTUAL MATERIAL HOSPITALR (PENSO), RAIXO –X, E ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades, das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 11 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QUANT/ ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ADESIVO DENTINARIO P/ RESINA COMPOSTA C/ 5ML. | FR | DFL | 05 | 23,24 |
| 04 | AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA C/ 100 UN | CX | INJEX | 07 | 18,00 |
| 05 | AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100 UM. | CX | INJEX | 02 | 19,00 |
| 54 | CATETER INTRAV. PERIFÉRICO Nº 16G. | UNID | SOLIDOR | 280 | 0,73 |
| 57 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO. | UNID | MEDSONDA | 800 | 0,90 |
| 65 | CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR C/ 50 TUB. 1,8 ML. | CX | DFI | 02 | 82,00 |
| 79 | DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL. C/ 12 UNI. | PCT | MEDEITEX | 05 | 15,84 |
| 80 | DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTERIL. C/ 12 UNI | PCT | MEDEITEX | 04 | 16,61 |
| 81 | DRENO DE PENROSE Nº 04 ESTERIL. C/ 12 UNI. | PCT | MEDEITEX | 01 | 19,90 |
| 101 | ESCALPE Nº 25G | UNID | SOLIDOR | 840 | 0,18 |
| 105 | FILME P/ RAIO-X 18X24CM, CX C/ 100 UM. | CX | FUJI | 50 | 70,00 |
| 106 | FILME P/ RAIO-X 24X30CM, CX C/ 100 UM. | CX | FUJI | 40 | 113,00 |
| 107 | FILME P/ RAIO-X 30X40CM, CX C/ 100 UM. | CX | FUJI | 35 | 189,00 |
| 108 | FILME P/ RAIO-X 35X35CM, CX C/ 100 UM. | CX | FUJI | 40 | 210,00 |
| 109 | FILME P/ RAIO-X 35X43CM, CX C/ 100 UN | CX | FUJI | 45 | 260,00 |
| 113 | FIO ALGODÃO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA CILDINDRO 2CM, CX C/ 24 UNI. | CX | SHALON | 02 | 35,00 |
| 114 | FIO MONONYLON 0 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UN. | CX | PROCORE | 06 | 27,00 |
| 115 | FIO MONONYLON 1 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UNI. | CX | PROCORE | 03 | 27,00 |
| 116 | FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 2,5CM C/ 24 UNI. | CX | PROCORE | 02 | 27,00 |
| 118 | FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI. | CX | PROCORE | 30 | 20,00 |
| 123 | FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI. | CX | PROCORE | 13 | 27,00 |
| 132 | FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100ML | FR | ADLIN | 30 | 6,00 |
| 133 | LUCA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 | CANCELADO | | | |
| 134 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8 | CANCELADO | | | |
| 191 | SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7 C/ BICO LUER SLIP. | UNID | SR | 20.000 | 0,42 |
| 192 | SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA 25X7. | UNID | SR | 9.750 | 0,19 |
| 206 | SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 16 | UNID | SOLIDOR | 80 | 2,60 |
| 212 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 | UNID | BIOSANI | 100 | 0,47 |
| 213 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 | UNID | BIOSANI | 140 | 0,49 |
| 214 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 | UNID | BIOSANI | 50 | 0,53 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta ) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

09. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o

respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3186/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82
Representante Legal
***JOSÉ JAIRO SOUZA***
Representante Legal
***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
Email – licitar_ortomed@hotmail.com
Fone – (69) 3443-1156

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**A9E3EFCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**ERRATA**
**Pregão,forma ELETRONICA Nº 128/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4978/SEMOSP/2015**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, SENDO 350 DE PÁ CARREGADEIRA, 200 DE TRATOR DE ESTEIRA E 870 DE CAMINHÃO CAÇAMBA , CONVENIO Nº 036-FITHA-2015, valor estimado de 349.696,60,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia **29/10/2015 das 08h00 às 09h30** min **ONDE –SE-LÊ** do dia **06/10/2015, LEIA-SE 06/11/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, **ONDE SE LÊ** dia **06/10/2015, LEIA-SE 06/11/2015, às 10h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 22 de outubro de 2015.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**8D9F046D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA RECEBIMENTO DE ENVELOPE TP 002/2015**

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPLMO/15.**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze ás 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim,

Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 8.254-14/GAB. Pref./14, sob a Presidência do Srº. Carlos Alberto de Queiroz Lopes da Silva e os membros abaixo denominados, exceto a servidora Nazimeri Regis Cabral, pois a mesma encontra-se de Licença Prêmio, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes do procedimento licitatório, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 2.116/2015 - SEMED** destinada a selecionar a melhor proposta para "**Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de conclusão da Construção de uma escola de Ensino Infantil PROINFÂNCIA.** Declarando-se aberto o certame constatou-se a presença das empresas interessadas no presente certame, **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, representada por seu Procurador **Antônio Mauro Brito Nascimento** e a empresa **A. C. FAUSTINO & CIA LTDA- EPP,** representada pelo seu Representante Legal – Sócio Gerente **Adenilson Casagrande Faustino**. As 10h15min, a comissão deu inicio ao certame sendo solicitado aos Licitantes presentes que assinassem a lista de presença que segue em anexo, prosseguindo com o recebimento dos envelopes 01 e 02 e posterior abertura dos envelopes de habilitação. Em ato continuo a Comissão Permanente de Licitações iniciou-se vistas e rubricas sobre as documentações apresentadas pelos Representantes, após concluídas o Presidente informa aos licitantes presentes que ***SUSPENDERÁ*** o certame para análise e conferência dos documentos relativos a regularidade fiscal e posteriormente remessa dos autos para o setor de Engenharia/SEMPLA e Contabilidade para verificação dos documentos relativa a qualificação técnica e econômica financeira e o envelope de nº 02 (proposta comercial), ficará sob a guarda da Comissão de Licitação. O Presidente informa ainda que após a análise dos documentos, os licitantes presentes serão convocados para uma nova sessão onde será divulgado o resultado da habilitação. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO e representantes legais.

Guajará-Mirim/RO**, 21 de outubro de 2015.**

***CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA***
Presidente da CPLMO

***JANETE MONTE TELES***
Secretaria da CPLMO

***ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA***
Membro da CPLMO

***GREYCI KELLY ALVES VIANA***
Membro da CPLMO

Porto Construções LTDA - EPP
***ANTÔNIO MAURO BRITO NASCIMENTO***
Representante Legal

C. Faustino & Cia LTDA- EPP
***ADENILSON CASAGRANDE FAUSTINO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**EAEEF902

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.093-15

DECRETO N.º 9.093/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO), 29 de setembro de 2015

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO PROGRAMA TITULO JÁ"

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o memorando nº 194/SEMPLA de 29 de setembro de 2015, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia os Servidores que constam no quadro abaixo para comporem a ***COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA***, com o governo do Estado, em parceria com o ***Programa Papel Passado*** do Governo Federal, para fins de Regularização Fundiária Urbana de interesse social no Município de Guajará-Mirim

| NOME | CARGO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| SYDNEY DIAS DA SILVA | ECONOMISTA | COORDENAÇÃO |
| DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE | PROCURADOR | MEMBRO |
| LAIS PRATA | ASSESSORA DE ENGENHARIA | MEMBRO |
| MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ | ASSISTENTE SOCIAL | MEMBRO |
| ELIZIANA CAETANO DE OLIVIRA | DIRETORA - DCI | MEMBRO |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto nº 9.091 de 25 de setembro de 2015 e outras disposições contrarias.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 29 de setembro de 2015.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**ABF3DE85

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.119-15

DECRETO N.º 9.119-GAB.PREF/15
Guajará-Mirim 16 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no memorando1.283 de 13 de outubro de 2015, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Exonera o servidor **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS** do cargo que ocupa em Função Gratificada da Administração Municipal de ***DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO*** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Perola do Mamoré, 16 de outubro de 2015.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**36DD72DE

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.838-15

LEI Nº 1838 /GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2015.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, para atender SEMOSP"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a suplementação por anulação de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a fim de dotar e alocar recursos nos elementos de despesas especificados, em favor das unidades orçamentárias, categorias de programação e modalidades de aplicações mencionados, no valor de **R$: 248.102,79** (Duzentos e quarenta e oito mil cento e dois reais e setenta e nove centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

**SUPLEMENTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 02.09 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP | | | |
| **04.122.0801.2048.0000** | | **Manutenção das atividades da - SEMOSP** | | |
| 3.3.90.30.00 | 0100 | Material de Consumo | 192 | 248.102,79 |
| **Total da Suplementação de Crédito** | | | | **248.102,79** |

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de **R$: 248.102,79** (Duzentos e quarenta e oito mil cento e dois reais e setenta e nove centavos), conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, abaixo especificado.

**ANULAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 02.09 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP | | | |
| **04.122.0801.3121.000** | | **Recuperação de esgotos e bueiros urbanos e rural** | | |
| 4.4.90.51.00 | 0100 | Obras e instalações | 197 | 30.000,00 |
| **04.122.0801.2052.000** | | **Manutenção e recuperação e cons. de viaturas** | | |
| 3.3.90.39.00 | 0100 | Outros ser. De terceiros pessoa jurídica | 206 | 50.000,00 |
| **04.122.0801.1045.000** | | **Abertura e conservação de calçadas e meio fio** | | |
| 4.4.90.51.00 | 0100 | Obras e instalações | 183 | 50.000,00 |
| **04.122.0801.2044.000** | | **Abertura recuperação const. e pavimentação de vias urbanas** | | |
| 3.3.90.39.00 | 0100 | Outros ser. De terceiros pessoa jurídica | 185 | 30.000,00 |
| **04.122.0801.2050.000** | | **Manutenção da rede da iluminação publica** | | |
| 3.3.90.39.00 | 0100 | Outros ser. De terceiros pessoa jurídica | 191 | 50.000,00 |
| **04.122.0801.2052.000** | | **Manutenção e recuperação e cons. de viaturas** | | |
| 3.3.90.39.00 | 0100 | Outros ser. De terceiros pessoa jurídica | 207 | 18.102,79 |
| **04.122.0801.3315.000** | | **Aquisição terreno para implantação aterro sanitário** | | |
| 4.4.90.52.00 | 0100 | Equipamento e material permanente | 193 | 5.000,00 |
| **04.122.0801.2046.000** | | **Construção e recuperação de praças e jardim** | | |
| 4.4.90.51.00 | **0100** | Obras e instalações | **188** | 5.000,00 |
| **3.3.90.39.00** | **0100** | Outros ser. De terceiros pessoa jurídica | **187** | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 0100 | Material de consumo | **186** | 5.000,00 |
| **Total da Anulação de Dotação** | | | | **248.102,79** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2015.

**Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**0249AB51

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.839-15**

LEI Nº 1839 /GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2015. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

**SUPLEMENTA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 11.02 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| **10.301.3033.2061.000** | **Manutenção da Atividades da Rede Básica de Saúde** | | |
| 3.3.90.30 | 0100 | Material de consumo F-33 | 140.000,00 |
| **10.305.3033.2066** | **Manutenção da Vig. Epidemiológica e Ambiental e Saúde** | | |
| 3.3.90.14 | 0100 | Diárias – Civil F-82 | 35.000,00 |
| 3.3.90.48 | 0100 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **F-A CRIAR** | 30.000,00 |
| **Total Geral do Crédito Suplementar** | | | **205.000,00** |

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 11.02 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| **10.301.3033.2061.0000** | **Manutenção das atividades da Rede Básica de Saúde** | | |
| 4.4.90.52.00 | 0100 | Equipamentos e Material permanente F-35 | 140.000,00 |
| **10.305.3033.2066.0000** | | **Manutenção da Vig. Epidemiológica e Ambiental e Saúde** | |
| 3.3.90.36 | 0100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F-84 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 | 0100 | Equipamentos e Material permanente F-86 | 35.000,00 |
| **Total** | | | **205.000,00** |

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2015.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**4B9AA7A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.104-15**

**DECRETO Nº 9104/GAB/PREF/15**
**Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2015**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2015, com recursos da SEMED."

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.837 de 07 de outubro de 2015, baixa o seguinte,

**LEI**

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ **3.266.000,00 (Três milhões duzentos e sessenta e seis mil reais),** objetivando suprir as fichas destinadas e folhas de pagamentos do FUNDEB e recursos próprios 25%, conforme a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

**SUPLEMENTA**

| | | |
|---|---|---|
| 07 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **07.00** | **Secretaria Municipal de Educação** | |
| **12.361.3029.2023.0000** | Manut. Das ativ. Da Educ. básica 25% | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material permanente | 15.000,00 |
| | Ficha nº 106 | |
| **12.361.3029.2024.0000** | **Remun. De pes. E enc. Soc. Fundamental 25%** | |
| 3.1.90.11.00 | Venc. E vantagens fixas pessoal civil | 170.000,00 |
| | Ficha nº 108 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 7.000,00 |
| | Ficha nº 109 | |
| **12.361.3028.2032.0000** | **Remun. De pes. E enc. Soc. Do Ensino Fundamental 60%** | |
| 3.1.90.11.00 | Venc. E vantagens fixas pessoal civil | 1.050.000,00 |
| | Ficha nº 129 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 95.000,00 |
| | Ficha nº 130 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 200.000,00 |
| | Ficha nº 131 | |
| **12.365.3028.2033.0000** | **Remun. De pes. E enc. Soc. Do Ensino Fundamental 40%** | |
| 3.1.90.11.00 | Venc. E vantagens fixas pessoal civil | 680.000,00 |
| | Ficha nº 133 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 62.000,00 |
| | Ficha nº 134 | |
| **12.365.3028.2036.0000** | **Remun. De pes. E enc. Soc. Da Educ. Infantil 60%** | |
| 3.1.90.11.00 | Venc. E vantagens fixas pessoal civil | 800.000,00 |
| | Ficha nº 147 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 50.000,00 |
| | Ficha nº 149 | |
| **12.365.3028.2031.000** | **Remun. De pes. E enc. Soc. Da Educ. Jovens e Adultos EJA 60%** | |
| 3.1.90.11.00 | Venc. E vantagens fixas pessoal civil | 120.000,00 |
| | Ficha nº 159 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 17.000,00 |
| | Ficha nº 161 | |
| Total da suplementação | | **3.266.000,00** |

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 3.266.000,00 (Três milhões duzentos e sessenta e seis mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 07 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 07.00 | **Secretaria Municipal de Educação** | |
| **12.361.3029.2023.000** | **Manut. das Atividades de Educação Básica 25%** | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo ficha nº 097 | 80.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. De terceiros Pessoa jurídica | 40.000,00 |
| | Ficha nº 099 | |
| **12.365.3029.3165.000** | **Remun. De Pes e Enc. Soc. E infantil 25% Creche** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 72.000,00 |
| | Ficha nº 123 | |
| **12.361.3028.2034.000** | **Manut das Ativ. Do Ens Fundamental 40%** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. De terceiros Pessoa jurídica | 200.000,00 |
| | Ficha nº 139 | |
| **12.361.3028.3056.000** | **Restruturação do PCCS** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 1.947.000,00 |
| | Ficha nº 142 | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais Ficha nº 143 | 551.000,00 |
| **12.365.3028.3168.000** | **Remun. De Pes e Enc. Soc. E inf. 40% Creche** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 126.000,00 |
| | Ficha nº 151 | |
| **12.365.3028.3169.000** | **Remun. De Pes e Enc. Soc. E inf. 60% Creche** | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 250.000,00 |
| | Ficha nº 155 | |
| Total da suplementação | | **3.266.000,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2015.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**CE89AB58

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.105-15**

DECRETO Nº 9105 /GAB/PREF/15 Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2015.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, para atender SEMOSP"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.838 de 07 de outubro de 2015, baixa o seguinte,

**LEI**
**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a suplementação por anulação de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a fim de dotar e alocar recursos nos elementos de despesas especificados, em favor das unidades orçamentárias, categorias de programação e modalidades de aplicações mencionados, no valor de **R$: 248.102,79** (Duzentos e quarenta e oito mil cento e dois reais e setenta e nove centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

**SUPLEMENTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 02.09 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP | | | |
| **04.122.0801.2048.0000** | | **Manutenção das atividades da - SEMOSP** | | |
| 3.3.90.30.00 | 0100 | Material de Consumo | 192 | 248.102,79 |
| **Total da Suplementação de Crédito** | | | | **248.102,79** |

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de **R$: 248.102,79** (Duzentos e quarenta e oito mil cento e dois reais e setenta e nove centavos), conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, abaixo especificado.

**ANULAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 02.09 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP | | | |
| **04.122.0801.3121.000** | | **Recuperação de esgotos e bueiros urbanos e rural** | | |
| 4.4.90.51.00 | 0100 | Obras e instalações | 197 | 30.000,00 |
| **04.122.0801.2052.000** | | **Manutenção e recuperação e cons. de viaturas** | | |
| 3.3.90.39.00 | 0100 | Outros ser. De terceiros pessoa jurídica | 206 | 50.000,00 |
| **04.122.0801.1045.000** | | **Abertura e conservação de calçadas e meio fio** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 | 0100 | Obras e instalações | 183 | 50.000,00 |
| **04.122.0801.2044.000** | | **Abertura recuperação const. e pavimentação de vias urbanas** | | |
| 3.3.90.39.00 | 0100 | Outros ser. De terceiros pessoa jurídica | 185 | 30.000,00 |
| **04.122.0801.2050.000** | | **Manutenção da rede da iluminação publica** | | |
| 3.3.90.39.00 | 0100 | Outros ser. De terceiros pessoa jurídica | 191 | 50.000,00 |
| **04.122.0801.2052.000** | | **Manutenção e recuperação e cons. de viaturas** | | |
| 3.3.90.39.00 | 0100 | Outros ser. De terceiros pessoa jurídica | 207 | 18.102,79 |
| **04.122.0801.3315.000** | | **Aquisição terreno para implantação aterro sanitário** | | |
| 4.4.90.52.00 | 0100 | Equipamento e material permanente | 193 | 5.000,00 |
| **04.122.0801.2046.000** | | **Construção e recuperação de praças e jardim** | | |
| 4.4.90.51.00 | **0100** | Obras e instalações | **188** | 5.000,00 |
| **3.3.90.39.00** | **0100** | Outros ser. De terceiros pessoa jurídica | **187** | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 0100 | Material de consumo | **186** | 5.000,00 |
| **Total da Anulação de Dotação** | | | | **248.102,79** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2015.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**F5D53927

## GABINETE DO PREFEITO
## REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 1º 587-SEMSAU

**PORTARIA Nº 587/SEMSAU/2015 – COMISSÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.384/GAB-PREF/15.**

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** os servidores **GIGLIANE PEREIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO – PRESIDENTE, ANA GLEICE BUENO RUCHEL – MEMBRO e CREUSA MARIA MATOS DA ROCHA – MEMBRO**, para comporem uma comissão para acompanhar e averiguar um Imóvel para locação, destinado à instalação do **SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM.**

**II** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

**REGISTRE-SE;**
**PUBLIQUE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Guajará-Mirim (RO), 20 de outubro de 2015.**

***SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**956A2900

## GABINETE DO PREFEITO
## PRIMEIRO TERTMO ADITIVO CONTRATO 02-95
## PROCESSO 413-15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2015

CELEBRAÇÃO: 26 DE AGOSTO 2015

**PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09***
***NEYLA MARIA SILVA ALMEIDA – CPF Nº 149.452.402-30***
***INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU***

OBJETO- TERMO ADITIVO, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 02/2015 com manutenção das demais condições avençadas no referido contrato

PRAZO – o prazo de vigência do presente termo aditivo ao contrato de locação será de 03 (seis) meses contados a partir da assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que previamente justificado e autorizado pela autorizado pela autoridade competente

VALOR – O valor do aluguel fica estabelecido em R$ 1.100,00 (uns mil e cem reais), mensalmente perfazendo um valor total de R$ 6.600.00, (seis mil e seiscentos reais), cuja importância será reajustado durante o prazo de prorrogação.
.
Processo Administrativo nº 413/2015

Guajará-Mirim,26 de agosto de 2015.

***LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES***
Procuradora Geral do Municipio

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**3FD90E51

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.115-15

**DECRETO N.º 9.115 GAB.PREF/15**
**Guajará-Mirim (RO), 15 de outubro de 2015.**

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com base nos dispositivos da Lei nº 1065-GAB.PREF/05 e do Decreto nº 3.013-GAB.PREF/2005 e conforme o Memorando Nº 142-SEMOSP/2015, promulga o seguinte.

**D E C R E T O**

Art. 1º - Ficam exonerados nos termos da Lei nº 1.065/GAB.PREF/2005, e do Decreto nº 3.013-GAB.PREF/2005, de 07 de maio de 2005, os servidores a seguir:

| CADASTRO | FUNCIONÁRIO | FUNÇÃO | CAC |
|---|---|---|---|
| 0072 | Francisco Gomes Pinheiro | Motorista de Veículos Pesados | 400,00 |
| 029 | Domingos Batista Correia | Motorista de Veículos Leves | 300,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 07 de outubro de 2015.

**Palácio Perola do Mamoré, 15 de outubro de 2015.**

***DÚLCIO DA SILVA MNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**EC70EC45

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.102-15

DECRETO Nº 9.102 /GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 8.511/GAB/PREF/14 do dia 17 de setembro de 2014, que nomeou a servidora ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA, vigorando com a seguinte redação.
Art. 1º Nomeia a funcionária ***ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA*** no cargo em função gratificada da Administração Municipal de DIRETOR ***DA DIVISÃO DE APOIO AO EDUCANDO*** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo Único – Permanecem inalterados os demais termos do decreto nº 8.511/14de 17 de setembro de 2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2015.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**70CA0770

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.106-15**

DECRETO Nº 9106/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2015. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.839 de 07 de outubro de 2015, baixa o seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
**SUPLEMENTA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 11.02 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| **10.301.3033.2061.000** | | **Manutenção da Atividades da Rede Básica de Saúde** | |
| 3.3.90.30 | 0100 | Material de consumo F-33 | 140.000,00 |
| **10.305.3033.2066** | | **Manutenção da Vig. Epidemiológica e Ambiental e Saúde** | |
| 3.3.90.14 | 0100 | Diárias – Civil F-82 | 35.000,00 |
| 3.3.90.48 | 0100 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **F- A CRIAR** | 30.000,00 |
| | | **Total Geral do Crédito Suplementar** | **205.000,00** |

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 11.02 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| **10.301.3033.2061.0000** | | **Manutenção das atividades da Rede Básica de Saúde** | |
| 4.4.90.52.00 | 0100 | Equipamentos e Material permanente F-35 | 140.000,00 |
| **10.305.3033.2066.0000** | | **Manutenção da Vig. Epidemiológica e Ambiental e Saúde** | |
| 3.3.90.36 | 0100 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F-84 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 | 0100 | Equipamentos e Material permanente F-86 | 35.000,00 |
| | | **Total** | **205.000,00** |

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2015.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**8A3D8BDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.121-15**

DECRETO N.º 9.121- GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 019 de outubro de 2015.

"CANCELA TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE Nº 1.351 EM NOME DE VIAÇÃO RONDÔNIA LTDA, EMITIDO EM 12 DEJUNHO DE 1.995 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município Nº 1.298/2015 nas folhas nº 27 a 28 do Processo Administrativo nº 2.452/15 de 28 de julho de 2015, baixa o seguinte:

"DECRETO"

Art. 1º - Fica cancelado o título definitivo de propriedade nº. 1.351 em nome de ***VIAÇÃO RONDÔNIA LTDA,*** emitido em 12 de junho de 1.995, referente aos lotes nº. 12 e 13 da quadra de terra nº 84, antiga quadra 64 do setor I, da área urbana do município de Guajará-Mirim, com 1.000 m² (mil) metros quadrados matriculada sob o nº 2.833, as folhas 292/294 do livro 2-J, do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim, com limites e confrontação seguintes: pela frente com a Pimenta Bueno 20 metros, pelo lado direito com Avenida Marechal Deodoro 50 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 14, 50 metros, pelos fundos com o lote nº 11, 20 metros, fechando um perímetro de 140 metros lineares.
Parágrafo único – Não há registro de prejuízos por não haver a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 2º - A Divisão de Controle Urbano e Cadastro Imobiliário – DCU/DCI, ficam determinados a tomar as providencias cabíveis para registro e a expedição da documentação para cumprimento dos termos deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio Perola do Mamoré, em 19 de outubro de 2015.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**AF88E4EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9.118-15**

DECRETO N.º 9.118 GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 16 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta do processo administrativo nº 2.379/15 de 20 de julho de 2015, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. - Fica permitido o uso a título precário sem ônus a ***JEVERON JOSÉ BOLLICO DO AMARAL,*** inscrito no CPF sob o nº

928.535.791-15, portador do RG nº 140.594-3 – SSP- MT, residente na Avenida Toufic Melhem Bouchabki nº 988, bairro Santo Antônio apto 06, um ponto comercial denominado ***BOX Nº 05 DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL medindo 03,00 por 02,30 metros.***

Parágrafo único – O ponto comercial objeto deste Decreto destina-se exclusivamente para a realização das atividades declaradas no Alvará de licença e Localização expedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A permissão será a título não oneroso, devendo a Permissionária, em contrapartida pagar a importância mensal de uma UPF (RO) ao PERMITENTE, acrescido das taxas de expediente, pelo uso do BOX nº 5 do Mercado Público Municipal, ficando desde já a permissionária ciente que as correções desses valores serão de acordo o reajuste da UPF (RO)

I - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, devendo a permissionária recolher nas agências bancárias credenciadas, através do DAM (documento de arrecadação Municipal), emitido pela Prefeitura.

II – O prazo de vigência da permissão de uso precário de que trata o artigo 1º deste decreto será de 12 (doze) meses iniciando em 1º de outubro de 2015 e terminando em 30 de setembro de 2016, podendo ser renovado de acordo com legislação vigente, com plena justificativa e autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º - É expressamente proibida a PERMISSIONÁRIA, transferir ou emprestar o imóvel objeto deste Decreto, bem como, cede-lo ou transferi-lo a terceiros, devendo a mesma informar a desistência da concessão, ficando a cargo do PERMITENTE a mudança de concessão para outra pessoa, inclusive serão elaborados levantamentos da situação do interessado.

Parágrafo único – Caso venha ocorrer à transferência, inclusive se houver negociação de valores para transferência, fica automaticamente cancelada a permissão e as partes envolvidas ficam sujeitas ao pagamento das multas de acordo com o Código Tributário do Município.

I – Não é permitido fixação de propaganda político partidária no recinto objeto deste decreto.

II – Ao PERMITENTE, por si, seus prepostos ou procuradores, cabe fiscalizar e vistoriar o imóvel sempre que for necessário.

III – As condições de entrega e recebimento do imóvel, obrigações da PERMISSIONÁRIA e do PERMITENTE, das responsabilidades com pagamentos do fornecimento de energia elétrica, agua, rescisão, serão objetos de clausulas no contrato a ser lavrado entre as partes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré,16 de outubro de 2015.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**FE2E80A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI NºNº 1.840-15**

**LEI N°1.840/GAB. /PREF./2.015**
**Guajará – Mirim (RO), 06 de outubro de 2.015**

*"EMENDA SUPRESSIVA DA LETRA "h" NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.774/GAB/PREF/15 DE 07 DE janeiro DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO COM ANISTIA DE MULTAS E JUROS PARA CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA INSCRITA OU NÃO NA DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ – MIRIM, ESTADO DE RONDONIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no Artigo 62° da Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ – MIRIM/RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
**LEI**

Art. 1° - Emenda supressiva da letra "h" no artigo 1º na Lei nº 1.774/GAB/PREF/15 de 07 de janeiro de 2015, que *QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO COM ANISTIA DE MULTAS E JUROS PARA CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA INSCRITA OU NÃO NA DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, vigorando com a seguinte redação.*

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento e reparcelamento, aos créditos de natureza tributária e não tributaria inscritos na dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com protesto extrajudicial, inclusive objeto de parcelamento e reparcelamento cujo fato gerador estejam relacionados com:

a) - Imposto predial territorial urbano – IPTU;
b) -Taxa de serviços urbano- TSU;
c) - Auto de infração do imposto predial;
d) - Imposto de serviços de qualquer natureza- ISSQN;
e) - Auto de infração de ISSQN;
f) - Alvará de licença de localização e funcionamento;
g) - Taxa de uso de bem público.
h) - Suprimida

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2015.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**CCE165CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.845-15**

LEI Nº 1.845.GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 15 de outubro de 2015

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ORO MACAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRM (RO)** no uso de atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Municio:

**FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI.

**Art. 1º** -Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ORO MACAM, entidade socioassistencial sem fins lucrativos CNPJ Nº 17.475.877/0001-31, estabelecida na aldeia Tanajura, Parque Nacional Indígena Pacaas Novos, neste Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados junto à comunidade no ano anterior devidamente comprovados nos demonstrativos das atividades realizadas.

Art. 3º- Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública se a Associação:
I – Deixar de apresentar durante 2 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos intercalados o relatório que se refere o artigo anterior:
II – Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2015

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**F1E5749E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 206/CMJ/MD/2015** DE 19 DE OUTUBRO DE 2.015

"INSTITUI O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O**
**Art. 1º -** Fica instituído o Site Oficial desta Câmara Municipal de Jaru, com o seguinte endereço eletrônico: "**jaru.ro.leg.br".**

**Parágrafo Único:** O site mencionado no caput deste artigo tem as seguintes finalidades:

I - Publicação e divulgação dos atos e /ou decisões expedidas pelo Poder Legislativo desta cidade, de modo a garantir a ampla publicidade.

II – Comportar o "Portal da Transparência", previsto na Lei Federal n.º 12.527 de 18.11.2011.

**Art. 2º -** Deverá a Câmara Municipal de Jaru, oficializar aos órgãos de controle e fiscalização sobre o site, ora instituído.

**Art. 3º -** O presidente do Poder Legislativo deverá organizar o serviço, designando servidor ou equipe, a qual deverá ficar responsável por fazer as devidas publicações.

**Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2.015.**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

***MOISES ZALEN OLIVEIRA SOTE***
Vice-Presidente

***ROSELI CAPELINI BATISTA***
1ª Secretária

***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
2º Secretário

Autora: MESA DIRETORA

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**45369032

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/CMJ/2015**

Objeto: **Aquisição de Máquinas, Ferramentas de Jardinagem e Materiais para Manutenção Predial**, com valor estimado de **R$ 9.091,63 (nove mil, noventa e um reais e sessenta e três centavos).** Proc. Administrativo. Nº 221/2015, que será realizada no dia **11/11/2015**, às 10h00min no sítio www.cidadecompras.com.br, do tipo Menor Preço por Item. O edital poderá ser obtido através do sítio www.cidadecompras.com.br , jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" pregão 15 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do tel. (69) 3521-2775 / 3521 -6250.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2015.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Pregoeiro
Port.108/CMJ/15

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**86D9B640

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 201/GP/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1212/SEMOSP/2014. **CONTRATADA: L.P. CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA-ME** CNPJ: 07.790.037/0001-00. **OBJETO:** O Termo Aditivo de valor e prorrogação de prazo ao contrato nº 201/GP/2014. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Prorrogação de Valor e Prazo tem como objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para execução do presente CONTRATO conforme solicitação nos autos(...).**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais Cláusulas do contrato nº 201/GP/2014 de 18 de julho de 2014 permanecerão inalteradas.
Em, 22 de outubro de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mayara Coimbra Hoelzer
**Código Identificador:**A83DC08C

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2038/GP/15 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

"DEFINE O PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS DE TARILANDIA, BOM JESUS E SANTA CRUZ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º - Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:
I. Município: É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, auto-administração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da Constituição Federal.
II. Cidade: É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.

III. Zona Urbana: o mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político-administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em lei e mantidos pelo Poder Público.
IV. Zona Rural: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos seja na sede ou nos Distritos.
V. Sede do Município: Equivale à noção de cidade, também denominado distrito-sede.

VI. Perímetro Urbano: é a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.
Art. 2º - É considerada área urbana do Distrito de Tarilândia, Município de Jaru, aquela compreendida desde o vértice MP1, de coordenadas N=8.801.637,0519 e E=522.690,7306, com os seguintes azimutes e distâncias: 135º29'31" e 755.52 m, até o vértice MP2 de coordenadas N=8.801.107,3500 e E=523.229,6144, com os seguintes azimutes e distâncias: 135º29'31" e 30.55 m, MP3,de coordenadas N=8.801.086.0248 e E=523.251,3062, com os seguintes azimutes e distancias: 135º29'31" e 559.50 m, até o vértice MP4 de coordenadas N=8.800.693,7902 e E=523.650,3375, com as seguintes azimutes e distâncias: 43º53'06" e 22.35 m, até o vértice MP5 de coordenadas N=8.800.539,7617 e 523.490,1943, com as seguintes azimutes e distâncias: 43º 53'06" e 258.03 m, até o vértice MP6 de coordenadas N=8.800.361,0008 e E=523.304,3369, com os seguintes azimutes e distâncias: 43º53'06" e 243.23 m, MP7, de coordenadas N=8.800.192,6936 e E=523.129,3482, com os seguintes azimutes e distancias: 43º53'06" e 249.82 m, ate o vértice MP8 de coordenadas n=8.800.019,0169 e E=522.948,7768, com os seguintes azimutes e distâncias: 43º53'06" e 247.51 m, até o vértice MP9 de coordenas N=8.799.846,9887 e E=522.769,9194, com os seguintes azimutes e distâncias: 43º53'06" e 252.19 m, até o vértice MP10, de coordenadas N=8.799.672,9686 e E=522.588,9910, com as seguintes azimutes e distâncias: 43º53'06" e 249.98 m, até o vértice MP11, de coordenadas N=8.799.499,2567 e E=522.408,3831, com os seguintes azimutes e distâncias: 43º53'06" e 252.39 m, até o vértice M12 de coordenadas N=8.799.324,1039 e E=522.226.2769,com os seguintes azimutes e distâncias: 43º53'06" e 251.22 m, MP13, de coordenadas N=8.799.150,4830 e E=522.042,7637, com os seguintes azimutes e distâncias: 43º53'06" e 250.97 m, até o vértice MP14 de coordenadas N=8.798.976,2017 e E=521.864,5637, com as seguintes azimutes e distâncias: 43º53'06" e 256.31 m, até o vértice MP15 de coordenadas N=8.798.798,6863 e E=521.680,0012, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º53'06" e 223.10 m, até o vértice MP16 de coordenadas N= 8.798.643,8577 e E=521.519,0262, com as seguintes azimutes e distâncias: 314º13'33" e 550.09 m, até o vértice MP17, de coordenadas N=8.799.038,2110 e E=521.135,1847, com os seguintes azimutes e distâncias: 314º13'33" e 25.17 m, até o vértice MP18 de coordenadas N=8.799.055,7908 e E=521.118,0736, com os seguintes azimutes e distâncias: 314º13'33" e 798.82 m, até o vértice MP19 de coordenadas N=8.799.628,5275 e E=520.560,6037, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º19'01" e 226.90 m, até o vértice MP20, de coordenadas N=8.799.784,3766 e E=520.725,8884, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º19'01" e 255.42 m, até o vértice MP21, de coordenadas N=8.799.959,5816 e E=520.911,7008, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º19'01" e 252.14 m, até o vértice MP22 de coordenadas N=8.8.800.1324712 e E=521.095,0577, com os seguintes azimutes e distâncias: 43º53'06" e 251.22 m, até o vértice MP23, de coordenadas N=8.800.307,4144 e E=521.280,5926, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º19'01" e 255.33 m, até o vértice MP24, de coordenadas N=8.800.482,6732 e E=521.466,4621, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º19'01" e 253.67 m, até o vértice MP25, de coordenadas N=8.800.656,2067 e E=521.650,5019, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º19'01" e 246.56 m, até o vértice MP26, de coordenadas N=8.800.825,7866 e E=521.830,3487, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º19'01" e 247.36 m, até o vértice MP27, de coordenadas N=8.800.995,2690 e E=522.010,0921, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º19'01" e 250.22 m, até o vértice MP28, de coordenadas N=8.801.166,9650 e E=522.192,1831, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º19'01" e 247.58 m, até o vértice MP29, de coordenadas N=8.801.336,9306 e E=522.372,4390, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º19'01" e 247.71m, até o vértice MP30, de coordenadas N=8.801.506,8192 e E= 522,690,7306, com os seguintes azimutes e distâncias: 135º29'31" e 755.52 m, que é vértice inicial da descrição deste perímetro.
Art. 3º - É considerada área urbana do Distrito de Bom Jesus, Município de Jaru, aquela compreendida desde o vértice MP1, de coordenadas N=8.860.129,0470 e E=583.130,0250, com os seguintes azimutes e distâncias: 225º90'32" e 1.153,33 m, até o vértice MP2 de coordenadas N=8.885.931,8400 e E=583.945,6120, com os seguintes azimutes e distancias: 136º23'43" e 320.37 m, MP3, de coordenadas N=8.859.084.1250 e E=583.727,1520, com os seguintes azimutes e distancias: 136º23'43" e 374.94 m, até o vértice MP4 de coordenadas N=8.858.812,5080 e E=583.468,4520, com os seguintes azimutes e distâncias: 44º15'22" e 1.183,88 m, até o vértice MP5 de coordenadas N=8.859.660,4360 e E=582.642,2520, com os seguintes azimutes e distancias: 313º51'08" e 314.24 m, até o vértice MP6, de coordenadas N=8.859.877,8520 e E= 582,868,5590, com os seguintes azimutes e distancias:313º51'26" e 362.44 m, até o vértice MP1, de coordenadas N=8.860.129,0470 e E=583.130,0250 com os seguintes azimutes e distâncias: 225º90'32" e 1.153,33 m que é vértice inicial da descrição deste perímetro.
Art. 4º - É considerada área urbana do Distrito de Santa Cruz da Serra, Município de Jaru, aquela compreendida desde o vértice MP1, de coordenadas N=8.822.906,1900 e E=545.423,2240, com os seguintes azimutes e distâncias: 315º01'43" e 198.26 m, até o vértice MP32 de coordenadas N=8.822.766,5400 e E=545.563,0150, com os seguintes azimutes e distâncias: 315º01'43" e 26,46 m, MP3, de coordenadas N=8.822.746,7020 e E=545.582,8720, com os seguintes azimutes e distâncias: 315º01'43" e 373.79 m, até o vértice MP34 de coordenadas N=8.822.482,7160 e E=545.847,1240, com os seguintes azimutes e distâncias: 225º04'54" e 266.60m, até o vértice MP35 de coordenadas N=8.822.293,8470 e E=545.658,7930, com os seguintes azimutes e distâncias: 225º04'54" e 419.87 m, até o vértice MP36, de coordenadas N=8.821.996,6110 e E= 545.362,4040, com os seguintes azimutes e distâncias: 133º24'26" e 388.38 m, até o vértice MP37, de coordenadas N=8.822.278,6690 e E= 545.095,6060, com os seguintes azimutes e distâncias: 133º14'46" e 21.74 m, até o vértice MP38, de coordenadas N=8.822.294,2000 e E= 545.081,0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 133º25'21" e 240.43 m, até o vértice MP39, de coordenadas N=8.822.461,9590 e E= 544.922,2320, com os seguintes azimutes e distâncias: 41º33'48" e 412.70 m, até o vértice MP40, de coordenadas N=8.822.735,7220 e E= 545.230,9740, com os seguintes azimutes e distâncias: 41º33'48" e 250.87 m, até o vértice MP31, de coordenadas N=8.822.906,1900 e E=545.423,2240 com os seguintes azimutes e distâncias: 315º01'43" e 198.26 m, que é vértice inicial da descrição deste perímetro.
Art. 5º - A chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, através de decreto, em até cento e oitenta dias contados da sua publicação.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru, 22 de outubro de 2015.

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Mayara Coimbra Hoelzer
**Código Identificador:**18086094

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº 046/GP/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 8.666/93;
**CONSIDERANDO** CI Nº 596/SEMSAU/2015, as quais solicita substituição de membro da Comissão.
**R E S O L V E**

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente para acompanhamento e recebimento de Serviços e Materiais, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, que será composta dos seguintes membros, a saber:

Representado Semsau
Gilton Rodrigues de Moura
Dilma Lucas Andrade
Larissa Taufmann Silva
Ione Carneiro dos Santos
Edgar Fianco Machado

Representando C.M.S.
Edileuza Andrade Rocha
Francisco Berto da Silva
Lucinete Maria de Melo Souza

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 22 de outubro de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita do Município de Jaru

**Publicado por:**
Mayara Coimbra Hoelzer
**Código Identificador:**9D4C0C88

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.806/GP/2.015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **ALSIRA DE LIMA**, cadastro nº 1787, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 2413/SEMED/2014, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 19.04.2010 a 18.04.2015, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 22 de outubro de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Mayara Coimbra Hoelzer
**Código Identificador:**50285BF0

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 738/SEMAS/2015**

A Prefeita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** deste Convênio a cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru, com objetivo de repasse de recursos financeiros através de convenio, para manutenção da entidade (APAE), para atender as necessidades básicas dos alunos/pacientes com deficiência intelectual e/o múltipla da APAE de Jaru, conforme plano de trabalho. **CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE,** CNPJ: **05.881.016/0001-74**. Valor: **R$ 28.459,08** (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Amparo Legal: Lei Municipal n° 065/GP/1.987.
Em, 22 de outubro de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mayara Coimbra Hoelzer
**Código Identificador:**742FA3C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU**

PORTARIA Nº 255/JP/2015 de 20 de outubro de 2015.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de sua competência legal, com amparo nas disposições contidas nos artigos 8º e 9º "caput" da Lei Municipal nº 843/GP/05, cc. com o disposto no Decreto Municipal nº 8.804/PMJ/GP/2015,
CONSIDERANDO, que as atividades do Instituto não podem sofrer paralização de qualquer natureza,
CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos que recebem proventos no Instituto,
CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração das respectivas folhas de pagamento de pensionistas, aposentados, de auxílios doença e de salário maternidade, bem como a dos servidores ativos,

**R E S O L V E:**

1º - Designar a servidora **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, servidora pública efetiva do Instituto, brasileira, casada, portadora do RG nº 411546 SSP/RO, cadastrada no CPF sob nº 596.009.422-34, residente e domiciliada na Rua Olavo Pires, 2805, em Jaru, para assessorar a Superintendência na elaboração das folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos a cargo do Instituto.

2º - A servidora retro mencionada manterá o mesmo valor que recebia anteriormente para a consecução dos serviços especiais que lhe foram atribuídos, quais sejam ( § 2º, Dec. 8.804/GP/15):
- elaborar folhas de pagamento e descontos obrigatórios por lei ou autorizadas;
- elaborar a RAIS e efetuar cadastramento no PASEP;
- assinar e responsabilizar-se pelos cálculos referentes a folha de pagamento;
- fornecer certidões e assentamento funcional e certidão de tempo de serviço aos servidores;

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de outubro no corrente exercício, vigorando até a data da sanção da nova Lei que regulamentará os cargos e funções dos servidores do Jaru-Previ, cujo projeto será encaminhado pelo Poder Executivo no momento oportuno.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, em 20 de outubro de 2015.

***DÁRIO SÉRGIO MACHADO***
Superintendente
Jaru-PREVI

PORTARIA Nº 256/JP/2015 de 20 de outubro de 2015.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Publicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de sua competência legal e em especial ao disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 843/GP/05 e nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 8.804/PMJ/GP/2015;
CONSIDERANDO, que as atividades do Instituto não podem sofrer paralização de qualquer natureza,
CONSIDERANDO, que a atividade de registro, controle, acompanhamento e informação sobre o andamento e a tramitação de todo o processo administrativo do Instituto não podem sofrer paralização;

**R E S O L V E:**

1º - Designar a servidora **SILVANY FERREIRA BARROS**, servidora pública efetiva do Instituto, brasileira, solteira, portadora do RG nº 390.721/SSP/GO, cadastrada no CPF/MF sob nº. 340.801.122-

20, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, 3131, em Jaru, para assessorar a Superintendência do Instituto e exercer as atividades atinentes a sessão de protocolo.

2º - A servidora retro mencionada manterá o mesmo valor que recebia anteriormente para a consecução dos serviços especiais que lhe foram atribuídos, quais sejam ( § 2º , Dec. nº 8.804/GP/15):
- receber e atuar requerimentos e qualquer documentação que gerem processos administrativos;
- registrar, controlar, acompanhar e informar o andamento e a tramitação de todos os processos administrativos;
- receber correspondências endereçadas ao Instituto e a seus funcionários, providenciando os respectivos protocolos e posterior destinação;
- arquivar e desarquivar processos e documentos;
- manter e controlar o arquivo central do Instituto;

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de outubro no corrente exercício, vigorando até a data da sanção da nova Lei que regulamentará os cargos e funções dos servidores do Jaru-Previ, cujo projeto será encaminhado pelo Poder Executivo no momento oportuno.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, em 20 de outubro de 2015.

***DÁRIO SÉRGIO MACHADO***
Superintendente
Jaru-PREVI

PORTARIA Nº 257/JP/2015 de 20 de outubro de 2015.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de sua competência legal, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, e em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 8.804/GP/PMJ/2015, de 20 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO, que as atividades do Instituto não podem sofrer paralização de qualquer natureza,

CONSIDERANDO, a necessidade de analisar todos os pedidos de benefícios previdenciário concedidos pelo Instituto;

CONSIDERANDO, que a concessão dos beneficios a que fazem jus os servidores do município carece de rigorosa observação aos critérios definidos em Lei para a sua efetivação, e a consequente montagem dos respectivos processos;

CONSIDERANDO, também que os processsos administrativos da concessão dos benefícios carecem de rápida tramitação e encaminhamento para a sessão de folha de pagamento para as providencias que se fazem necessarias;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora responsavel pelos serviços retro falados tem contato direto com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no que concerne aos beneficios concedidos,

**R E S O L V E**

1º - Designar, com fulcro no artigo 8º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, a servidora ANDREIA OLIVEIRA SILVA, servidora pública efetiva do Instituto, brasileira, casada, portadora do RG nº 578.616/SSP/RO, cadastrada no CPF sob nº 386.642.242-34, residente e domiciliada na Rua Raimundo Cantanhede, 2365, em Jaru, como assessora da Superintendência do Instituto para exercer exclusivamente a função do benefício, no que concerne exclusivamente à concessão de todos os beneficios a que fazem jus os servidores do município.

2º - A servidora retro mencionada exercerá as funções que foram atribuídas sem qualquer ônus adicional para o Instituto, porém, sem prejuízo da remuneração que vinha percebendo. ( § 2º, Dec. 8.804/GP/2015.)

3º - As funções a serem exercidas pela servidora designada no artigo 1º desta Portaria, em especial, são as seguintes:
I - controlar os benefícios previdenciários previstos em Lei;
II – manter contato assíduo, com o RH do Município e com o Poder Legislativo a fim de manter troca de informações concernentes aos benefícios a serem concedidos;
III – sugerir ao Conselho administrativo do Instituto a adoção de procedimentos que se simplifiquem o controle da concessão dos benefícios;
IV – prestar as informações que forem solicitadas pelos membros da diretoria executiva, pelo conselho administrativo e pelos servidores ativos e inativos do município, bem como, colaborar com a superintendência na elaboração de relatórios atinentes às aposentadorias concedidas e ou as solicitadas;

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de outubro no corrente exercício, vigorando até que a nova lei que regulamentará os cargos e funções dos servidores do Jaru-Previ, seja sancionada, cujo projeto será encaminhado pelo Poder Executivo no momento oportuno.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, em 20 de outubro de 2015.

***DÁRIO SÉRGIO MACHADO***
Superintendente
Jaru-PREVI

PORTARIA Nº 258/JP/2015 de 20 de outubro de 2015.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de sua competência legal, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, e em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 8.804/GP/PMJ/2015, de 20 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO, que as atividades do Instituto não podem sofrer paralização de qualquer natureza,

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar os atos e processos administrativos do Instituto em todas as áreas;

CONSIDERANDO, que a função de coordenador do controle interno é indispensável e implica na rápida tramitação e encaminhamento de processos para a seção de folha de pagamento;

CONSIDERANDO, também que os processos administrativos da concessão dos benefícios carecem de rápida tramitação e encaminhamento para a sessão de folha de pagamento para as providências que se fazem necessária, com o indispensável parecer do controle interno;

**R E S O L V E**

1º - Designar, com fulcro no artigo 8º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, cc. Decreto Municipal 8.804/GP/2015 de 20 de outubro de 2015, a servidora MARIA MARGARIDA OLIVEIRA DE LIMA, servidora pública efetiva do Instituto, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.302.344-8/SSP/PR, cadastrada no CPF sob nº 424.641.379-87, residente e domiciliada na Rua Beira Rio, 3467, em Jaru, como assessora da Superintendência do Instituto para exercer exclusivamente a função do controle interno no que concerne exclusivamente ao acompanhamento quanto a legalidade dos processos e atos da administração.

2º - A servidora retro mencionada exercerá as funções que lhe foram atribuídas sem qualquer ônus adicional para o Instituto, porém, sem prejuízo da remuneração que vinha percebendo. ( § 2º, Dec. 8.804/GP/2015.)

3º - As funções a serem exercidas pela servidora designada no artigo 1º desta Portaria, em especial, são as seguintes:
I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira operacional e patrimonial quanto a sua eficácia;
II – acompanhar o cumprimento das metas previstas na Lei de diretrizes orçamentárias, na LDO, no PPA, bem como promover orientações às unidades administrativas com vista a racionalização da execução da despesa; coordenar e executar o programa de auditoria interna com o fim a que se propõe;
III – acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, apresentar relatório das receitas e despesas previdenciárias, acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para despesas administrativas do Instituto e desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas, bem como, avaliar os resultados alcançados pela administração do Instituto;
IV – prestar as informações que forem solicitadas pelos membros da diretoria executiva, pelo conselho administrativo e pelos servidores ativos e inativos do Município.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de outubro no corrente exercício, vigorando até que a nova lei que regulamentará os cargos e funções dos servidores do Jaru-Previ, seja sancionada, cujo projeto será encaminhado pelo Poder Executivo no momento oportuno.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, em 20 de outubro de 2015.

***DÁRIO SÉRGIO MACHADO***
Superintendente
Jaru-PREVI

PORTARIA Nº 259/JP/2015
de 20 de outubro de 2015.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de sua competência legal, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, e em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 8.804/GP/PMJ/2015, de 20 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO, que as atividades do Instituto não podem sofrer paralização de qualquer natureza,

CONSIDERANDO, a necessidade de manter em dia os compromissos financeiros do Instituto, bem como de movimentar diariamente as suas contas bancárias;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de acompanhar diariamente os atos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil no que concerne às melhores taxas de aplicação no mercado financeiro nacional com objetivo de obter os melhores rendimentos aos recursos aplicados nas instituições financeiras oficiais;

CONSIDERANDO, as necessidades de providenciar os pagamentos dos compromissos do Instituto assinando cheques e ou ordem de pagamento em conjunto com o superintendente;

**R E S O L V E**

1º - Designar, com fulcro no artigo 8º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, cc o Decreto Municipal nº 8.804/GP/2015, de 20 de outubro de 2015, o servidor ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR, servidor público efetivo do Instituto, brasileiro, casado, portador do RG nº 232.931/SSP/RO, cadastrado no CPF sob nº. 238.079.112-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 2392, em Jaru, como assessor da Superintendência no que concerne exclusivamente à concessão de todas as obrigações financeiras do Instituto.

2º - O servidor retro mencionado exercerá as funções que lhe foram atribuídas sem qualquer ônus adicional para o Instituto, porém, sem prejuízo da remuneração que vinha percebendo. ( § 2º, Dec. 8.804/GP/2015.)

3º - As funções a serem exercidas pelo servidor designada no artigo 1º desta Portaria, em especial, são as seguintes:
I - movimentar, juntamente com o Superintendente, contas da Autarquia e contabilizar todas as sua rendas, receitas e bens de qualquer espécie;
II – controlar e zelar pelo patrimônio da Autarquia e manter atualizada a sua contabilidade;
III – elaborar e assinar o balancetes mensais, o balanço anual, preparar a prestação de contas, bem como, todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial da Autarquia sempre que for solicitado;
IV – exibir aos membros da diretoria executiva, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento financeiro a qualquer tempo, bem como colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades da Autarquia.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de outubro no corrente exercício, vigorando até que a nova lei que regulamentará os cargos e funções dos servidores do Jaru-Previ, seja sancionada, cujo projeto será encaminhado pelo Poder Executivo no momento oportuno.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, em 20 de outubro de 2015.

***DÁRIO SÉRGIO MACHADO***
Superintendente
Jaru-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**A4D0371D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO ADENDO MODIFICADOR Nº 001 EDITAL PREGÃO ELETRONICO 085/CPL/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/SEMAGRI**

Para todos os licitantes interessados. Após análise da Pregoeira, ainda, com o objetivo de resguardar o interesse público, a Administração decidiu-se efetuar a seguinte alteração no **EDITAL PREGÃO ELETRONICO 085/CPL/2015**:

Onde se lê:.
**DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**
5.2. O prazo máximo para a entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

Leia-se:
**DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**
5.2. O prazo máximo para a entrega é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

Ministro Andreazza/RO. 22 de Outubro de 2015.

***NELCI APARECIDA DE SOUZA***
Pregoira
Decreto 3.179/PMMA/2015

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**32AD4E19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/SEMSAU/2013.**

-Processo nº.: **084/2013;**
-Contrato nº.: **032/SEMSAU/2013;**
-Contratante: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-Contratada: **COENCO – CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA**
-Objeto: O presente termo aditivo do contrato tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO Nº. 032/SEMSAU/2.013, PROCESSO Nº. 084/2.013, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU;**
-Vigência do Contrato: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 810 (OITOCENTOS E DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 29 DE JULHO DE 2.015.**

Ministro Andreazza/RO., 27 de julho de 2.015.

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito
Contratante

***JOÃO EDIS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***COENCO – CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**20C95DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**DECRETO Nº. 3.307/PMMA/2015.**

"DESATIVA O LIXÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Este Decreto desativa o Lixão Municipal localizado no Lote 26-A, Gleba 05, Setor Ipocyssara, Ministro Andreazza-RO., dispondo sobre a destinação dos resíduos sólidos como forma de execução da política municipal de resíduos sólidos:
I - A área atualmente destinada ao Lixão deverá serrecuperada de acordo com Plano de Recuperação de área – PRAD;
II- Os resíduos sólidos deverão ser geridos nas etapas da coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de acordo com a Lei nº1181/PMMA/2015e a Lei nº1.450/PMMA/2015;
III-Após realizada a triagem com a separação dos materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos deverá ser dada a destinação final ambientalmente adequada que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem e o depósito ordenado de rejeitos em Aterro Sanitário, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

**Art. 2º.** Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2.015.

Ministro Andreazza-RO., 22 de outubro 2015.

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município
OAB/RO 2209

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**CEA7B061

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 1765/2015.**

***De 21 de outubro de 2015.***

*Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ R$ 91.486,60 e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 698/14 de 17 de dezembro de 2014 c/c art. 1º da Leri nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 91.486,60 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| 20. | AGRICULTURA | |
| 20.601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇAO VEGETAL | |
| 20.601.0024 | ATIVIDADES DA SEMAGRIMA | |
| 20.601.0024.2.025 | MANUTENÇÃO E ATIVIDADE SEMAGRIMA | |
| 20.601.0024.2.025. 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS ***158*** | 52.940,64 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **52.940,64** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| 20. | AGRICULTURA | |
| 20.601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇAO VEGETAL | |
| 20.601.0024 | ATIVIDADEA DA SEMAGRIMA | |
| 20.601.0024.2.025 | MANUTENÇÃO E ATIVIDADE SEMAGRIMA | |
| 20.601.0024.2.025. 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS ***160*** | 3.486,96 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **3.486,96** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.0036. | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL | |
| 08.244.0036.2.037 | MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS | |
| 08.244.0036.2.037 – 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ***F 221*** | 25.624,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **25.624,00** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E | |

| | | |
|---|---|---|
| | AÇÃO SOCIAL | |
| 08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.0036. | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL | |
| 08.244.0036.2.037 | MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS | |
| 08.244.0036.2.037 – 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL FÍSICA *230* | 5.435,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **5.435,00** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.055 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | |
| 08.244..0055.2.059 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | |
| 08.244..0055.2.059 – 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **264** | 2.500,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **2.500,00** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.055 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | |
| 08.244..0055.2.059 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | |
| 08.244..0055.2.059 – 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO **266** | 1.200,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **1.200,00** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.043 | CRAS VOLANTE | |
| 08.244..0043.2.044 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA EQUIPE DO CRAS VOLANTE | |
| 08.244..0043.2,044 – 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ***257*** | 300,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **300,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 56.427,60 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| 20. | AGRICULTURA | |
| 20.601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇAO VEGETAL | |
| 20.601.0024 | ATIVIDADES DA SEMAGRIMA | |
| 20.601.0024.2.025 | MANUTENÇÃO E ATIVIDADE SEMAGRIMA | |
| 20.601.0024.2.025. 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 20.601.0024.2.025. 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 18.433,34 |
| 20.601.0024.2.025. 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 583,,08 |
| 20.601.0024.2.025. 3.3.90.95 | INDENIZAÇÃO POPR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO | 13.924,22 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | **52.940,64** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| 20. | AGRICULTURA | |
| 20.601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇAO VEGETAL | |
| 20.601.0024 | ATIVIDADES DA SEMAGRIMA | |
| 20.601.0024.2.025 | MANUTENÇÃO E ATIVIDADE SEMAGRIMA | |
| 20.601.0024.2.025. 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.486,96 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | 3.486,96 |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.0036. | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL | |
| 08.244.0036.2.037 | MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS | |
| 08.244.0036.2.037 – 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ***228*** | 1.500,00 |
| 08.244.0036.2.037 – 3.3.90..39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FURÍDICA ***231*** | 6.000,00 |
| 08.244.0036.2.037 – 3.3.50.43 | SUBVENÇÃO SOCIAL ***225*** | 18.000,00 |
| 08.244.0036.2.037 – 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ***233*** | 124,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | **25.624,00** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.0036. | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL | |
| 08.244.0036.2.037 | MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS | |
| 08.244.0036.2.037 – 3.3.90.32 | METERTIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 228 | 100,00 |
| 08.244.0036.2.037 – 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO 229 | 100,00 |
| 08.244.0036.2.037 – 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUT.E CONTRIBUTIVAS 232 | 584,00 |
| 08.244.0036.2.037- 3.3.90.93 | I NDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 233 | 2.276,00 |
| 08.244.0036.2.037- 3.3.90.95 | INDENIZAÇÕES POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO 234 | 375,00 |
| 08.244.0036.2.037 – 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES 235 | 2.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | **5.435,00** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.055 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | |
| 08.244..0055.2.059 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | |
| 08.244..0055.2.059 – 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 267 | 2.500,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | **2.500,00** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.055 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | |
| 08.244..0055.2.059 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV | |
| 08.244..0055.2.059 – 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 267 | 1.000,00 |
| 08.244..0055.2.059 – 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL - FÍSICA 268 | 100,00 |
| 08.244..0055.2.059 – 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL - JURÍDICA | 100,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | **1.200,00** |

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 08. | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.043 | CRAS VOLANTE | |
| 08.244..0043.2.044 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA EQUIPE DO CRAS VOLANTE | |
| 08.244..0043.2,044 – 3.3.90.14 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ***259*** | 100,00 |
| 08.244..0043.2,044 – 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL - JURÍDICA | 100,00 |
| 08.244..0043.2,044 – 4.490.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENETES | 100,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | **300,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 91.486,60 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**50451070

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1766/2015

Em, 22 de Outubro de 2015.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Dia do Funcionário 28/10/2015 quarta-feira e por razões de conveniência administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em comemorações alusivas ao dia do funcionário público 28 de Outubro quarta-feira do ano de 2015.

Art. 2º - Fica transferido, excepcionalmente, o Ponto Facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de Outubro, para o dia 30 de Outubro de 2015 (Sexta-Feira), para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto os serviços essenciais como: Unidade Mista de Saúde.

Art. 3º - Os prazos que, por Ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 03.11.2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**A30C39C4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PORTARIA Nº 207, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Concede adicional por especialização às servidoras que especifica.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto no art. 22, alínea I, da Lei nº 158, de 30 de junho de 2003,
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder adicional de 20 % (vinte por cento) por especialização à servidora **Ana Maria D´Avila Delbone,** cadastro 687 (Processo Administrativo nº 334/2015.
Art. 2º Conceder adicional de 20 % (vinte por cento) por especialização à servidora **Albertina Peron da Silva Faria**, cadastro 161 (Processo Administrativo nº 83/2015;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1.11.2015, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**0ACA7704

### P M N U - RO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos doprocesso administrativo nº. 1097/SRP/2015, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço, com a finalidade de Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, com o valor totalestimado em R$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).Conforme constam no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 05/11/2015 às 08:00(Oito Horas) horário local.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site www.novauniao.ro.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 20 de outubro de 2015.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**A1ACA6C3

### P M N U - RO
### CONTRATO Nº 35/2015.

Celebração: 09.10.2015
Partes: Município de Nova União e o senhor Carlos Henrique Cavati Coelho

Objeto: Contratação de Prestação de serviços Médicos emergencial para atender as necessidades do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira nos dias de quintas e sextas feiras.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 33.90.36
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal em conformidade com o presente Contrato.

Prazo: O presente Contrato terá vigência pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, após assinatura do mesmo, observando a duração do estado de emergência.
Empenho nº 466/2015
Processo nº 1064/2015

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

***NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU***
Assessoria Jurídica

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**DC8D0667

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

| | |
|---|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA**: 13/10/2015 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Uma) 100% | |
| | **CHEGADA**: 14/10/2015 | **V. UNITARIO** | R$ | 255,96 |
| **CIDADE/UF:** | Porto Velho/RO | **V. TOTAL** | R$ | 255,96 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | X | **SEM PERNOITE** | | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:** TERRESTRE MICRO ONIBUS | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 13 e 14 de Outubro de 2015, aonde conduzir Pacientes Ana Carla Neri Ribeiro ao Hospital de Base.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**
*Motorista*
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: /10/2015

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**CF5DD307

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA**: 29/09/2015 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Uma) 100% | |
| | **CHEGADA**: 30/09/2015 | **V. UNITARIO** | R$ | 255,96 |
| **CIDADE/UF:** | Porto Velho/RO | **V. TOTAL** | R$ | 255,96 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | X | **SEM PERNOITE** | | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:** TERRESTRE MICRO ONIBUS | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 29 e 30 de Setembro de 2015, aonde conduzi Pacientes para consultas exames.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**
*Motorista*
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: /10/2015

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**33EE4DDE

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA**: 18/09/2015 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Uma) 100% | |
| | **CHEGADA**: 19/09/2015 | **V. UNITARIO** | R$ | 255,96 |
| **CIDADE/UF:** | Porto Velho/RO | **V. TOTAL** | R$ | 255,96 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | X | **SEM PERNOITE** | | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:** TERRESTRE MICRO ONIBUS | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 40 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 18 e 19 de Setembro de 2015, aonde conduzi o paciente Manoel Antônio da Silva ao Hospital João Paulo e a enfermeira Neide Francisca Lucineide Cavalcante que estava acompanhando o paciente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**
*Motorista*
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: /10/2015

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**256EF329

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA**: 16/09/2015 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Uma) 100% | |
| | **CHEGADA**: 17/09/2015 | **V. UNITARIO** | R$ | 255,96 |
| **CIDADE/UF:** | Porto Velho/RO | **V. TOTAL** | R$ | 255,96 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | X | **SEM PERNOITE** | | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:** TERRESTRE MICRO ONIBUS | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
Desloquei se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 16 e 17 de Setembro de 2015, aonde conduzi Pacientes para consultas exames.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**
*Motorista*
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: /10/2015

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**9EFD98EC

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU | | | | |
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA**: 20/10/2015 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Uma) 100% | |
| | **CHEGADA**: 21/10/2015 | **V. UNITARIO** | R$ | 255,96 |
| **CIDADE/UF:** | Porto Velho/RO | **V. TOTAL** | R$ | 255,96 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | X | **SEM PERNOITE** | | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:** TERRESTRE MICRO ONIBUS | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 20 e 21 de Outubro de 2015, aonde conduzir Pacientes para realização de consulta e exames.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**
*Motorista*
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: /10/2015

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**E1BA8F18

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU | | | | |
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA**: 06/10/2015 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Uma) 100% | |
| | **CHEGADA**: 06/10/2015 | **V. UNITARIO** | R$ | 127,96 |
| **CIDADE/UF:** | Porto Velho/RO | **V. TOTAL** | R$ | 127,96 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | | X |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:** TERRESTRE MICRO ONIBUS | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 06 de Outubro de 2015, aonde conduzir uma criança ao Hospital Cosme Damião.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,96 (Cento e vinte e sete reais e noventa e seis Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**
*Motorista*
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: /10/2015

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**A7432D06

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU | | | | |
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA**: 25/09/2015 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Uma) 100% | |
| | **CHEGADA**: 26/09/2015 | **V. UNITARIO** | R$ | 255,96 |
| **CIDADE/UF:** | Porto Velho/RO | **V. TOTAL** | R$ | 255,96 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | X | **SEM PERNOITE** | | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:** TERRESTRE MICRO ONIBUS | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2015, aonde conduzir Pacientes para consultas e exames. E levei o veículo Iveco para revisão.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Edinaldo de Araujo**
*Motorista*
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: /10/2015

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**25359A5B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 062/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 397/2015**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de outubro de 2015.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**PUBLICA:**

**Art. 1º-** Através do presente fica publicado Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 062/CPL/2015; do processo administrativo nº 269/CPL/2015, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, tendo como vencedora a empresa: IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA - ME

CNPJ: 18.259.289/0001-23no valor de R$ 183.662,66 (cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

***VARLEY GONÇALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Ataídes Zuconelli
**Código Identificador:**247A3BF2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA DE COMPETÊNCIA Nº. 03/SEFA/GP/15

Pimenta Bueno - RO, 06/Outubro/2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores e Vereadores abaixo relacionadas para comporem a Comissão de acompanhamento e fiscalização da obra da colocação de bloquetes no pátio da na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme descritos:

**CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA**
**ELIAS JOSIAS DA SILVA**
**PAULO ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS**

**Art. 2º** - Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Yara Quadros
**Código Identificador:**AB1AB209

### CENTRAL DE COMPRAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 41/2015

**Referente ao PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2015**
**Processo Administrativo n°: 2943/2015**.
**Validade**: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE GENEROS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS.**
**Valor Total do Fornecedor: R$ 400.849,70 (Quatrocentos mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**

Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49
AV: CARLOS DORNEGES - 1175 - NOVA PIMENTA
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 069-3451-3500
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 2 ao 8,13,14,17 ao 22,25 ao 29,32 ao 35,38,41 ao 53,55 ao 60,62 ao 69,71 ao 84,86 ao 99,101 ao 116,122,123.
**Valor Total do Fornecedor: R$ 343.975,88 (Trezentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**

Fornecedor: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
AV: CAPITÃO SILVIO – 558 - CENTRO
JI PARANA/RO
CEP 76.900-126
FONE/FAX: 069-3422-6831
Classificação: 1°; Vencedor do lote:9,10,12,16,23,24,30,36,61,70.
**Valor Total do Fornecedor: R$ 56.873,82 (Cinqüenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2015.

***EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES***
Departamento Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**A778DF93

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4125/2015 DE 20/10/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2153/2015 de 10/09/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.736,16 (um mil setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.27.812.1240.2.176. | | Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes | |
| 263 - 3.3.90.39.00.00 | 21237 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.736,16 |
| | | Total Suplementação: | 1.736,16 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | |
|---|---|
| Receita:1.7.6.2.02.02.00.00 | 1.736,16 |
| Total da Receita: | 1.736,16 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/10/2015.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**6730C507

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4127/2015 DE 20/10/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2159/2015 de 19/10/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 62.558,53 (sessenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.001.10.122.1195.2.068. | | Manter as atividades administrativas da SEMSAU | |
| 102 - 3.3.90.30.00.00 | 30247 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.088,76 |
| 12.001.10.301.1196.2.076. | | Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS | |
| 104 - 3.1.90.11.00.00 | 30711 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.069,77 |
| 12.001.10.302.1201.2.082. | | Manuter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC | |
| 103 - 3.3.90.30.00.00 | 30716 | MATERIAL DE CONSUMO | 31.400,00 |
| | | Total Suplementação: | 62.558,53 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/10/2015.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**9632B806

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N. 2160/GP/2015 .

LEI n. 2160/GP/2015 . Em, 20 de outubro de 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$137.000,00(cento e trinta e sete mil reais), destinados a suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme seguem discriminada abaixo:

| 07.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.001.12.361.1207.2.177 | Transportar Alunos da Zona Rural | | Valor | Fonte/Recursos |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 137.000,00 | 10831 - Salário Educação |
| TOTAL A SUPLEMENTAR | | R$ | 137.000,00 | |
| TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR | | R$ | 137.000,00 | |

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação.

| 07.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.001.12.361.1237.1.019 | Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do | | Valor | Fonte/Recursos |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 137.000,00 | 10831 - Salário Educação |
| TOTAL GERAL A ANULAR | | | 137.000,00 | |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 20 de outubro de 2015.

***JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**EAF607AC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4128/2015 DE 22/10/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 256.390,21 (duzentos e cinqüenta e seis mil trezentos e noventa reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.04.122.1003.2.005. | | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | |
| 12 - 3.1.90.11.00.00 | 10000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 115.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 06.001.20.122.1011.2.020. | | Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais | |
| 90 - 3.1.90.11.00.00 | 10000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.001.10.122.1195.2.067. | | Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU | |
| 2 - 3.1.90.11.00.00 | 10247 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 126.390,21 |
| | | Total Suplementação: | 256.390,21 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 04.001.04.122.1006.2.009. | | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | |
| 33 - 3.1.90.11.00.00 | 10000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.04.122.1007.2.011. | | Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais | |
| 53 - 3.1.90.11.00.00 | 10000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.001.10.122.1195.2.067. | | Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU | |
| 4 - 3.1.90.92.00.00 | 10247 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500,00 |
| 12.001.10.122.1195.2.068. | | Manter as atividades administrativas da SEMSAU | |
| 13 - 4.4.90.52.00.00 | 10247 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.890,21 |
| | | Total Redução: | 256.390,21 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 22/10/2015.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**A9B8E1DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO I OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO**

1. Alimentação Escolar (Lei nº. 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº. 10.880, de 9/6/2004);
3. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº. 8.142, de 28/12/1990);
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
6. Auxílio Alimentação para todos os Servidores;
7. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº. 11.947, de 16/06/2009);
8. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei no 8.080, de 19/9/1990);
09. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº. 8.742, de 7/12/1993);
10. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº. 8.742, de 7/12/1993);
11. Pessoal e Encargos Sociais;
12. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº. 8.142, de 28/12/1990);
13. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº. 8.142, de 28/12/1990);
14. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
15. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
16. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
17. Serviço da dívida;

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**4A7830FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO IV ANEXO DE RISCOS FISCAIS (§ 3º DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04 DE MAIO DE 2000)**

**Memória e Metodologia de Cálculo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**

Esse anexo tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento de 2016, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou acerca do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública, com conseqüente impacto no serviço da dívida.

Os passivos decorrentes de ações judiciais englobam todas as demandas judiciais contra o Município em que não há decisão definitiva sobre a ação, seja quanto ao mérito ou ao valor devido, e que, portanto não constituíram precatórios ainda ou seus efeitos não foram incorporados na elaboração do orçamento de 2015. Esses passivos contingentes podem impactar a despesa orçada, mas também podem reduzir a receita orçamentária, nos casos em que se questiona a cobrança de impostos, com repercussões que extrapolam um caso específico.

As receitas constantes do projeto de lei orçamentária anual, a ser enviado à Câmara Municipal no segundo semestre, constituem apenas uma previsão, em consonância com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, atividade econômica, variação do PIB, entre outros fatores. Portanto, qualquer evento que ocasione um desvio entre os parâmetros adotados para essas variáveis na projeção de receitas e os valores efetivamente observados ao longo do exercício, gerando uma frustração de receita, constitui também um risco fiscal.

Variações no cenário macroeconômico, que gerem maior demanda pelos serviços prestados pelo Município como saúde, educação, obras públicas, e que impliquem em maiores despesas são também um risco fiscal.

No que tange à dívida pública, os riscos fiscais estão associados a variações em discordância com o previsto nos indexadores e taxas de juros incidentes sobre os contratos de dívida.

**Riscos Fiscais para 2016 - Metodologia de Cálculo**

**Passivos Contingentes**
**Sentenças Judiciais**

O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R$ 3.348.633,12 corresponde ao cálculo de 4,38% RCL prevista para 2016 no valor de R$ 76.477.598,99.

Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2016: **R$- 76.477.598,99**

**Estimativa do risco (4.38% da RCL): R$- 3.348.633,12**

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**5A704B21

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.161/PGM/2015 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO 2016**

LEI N°. 2.161/PGM/2015 De 20 de outubro de 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUNEO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Estado de Rondônia:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

**I -** as prioridades e metas da administração pública municipal;
**II -** a estrutura e organização dos orçamentos;

**III -** as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
**IV -** as disposições relativas ás despesa do Município com pessoa e encargos sociais;
**V -** as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
**VI -** as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2o**. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2016 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo caso necessário, serem feitas adequações ao PPA.

**CAPITULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3o**. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função**,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos programas de trabalho;
VIII – concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta da categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas; governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de créditos orçamentários;
X - remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XI - transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;
XII - transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
XIII - modalidade de Aplicação representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
XIV – fonte de Recurso representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XV – indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
XVI – produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

§ 1º Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução;

§ 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.

§ 3º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2014-2017.

§ 5º São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 6º Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEMFAZ, as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.
§ 7º A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.
**Art. 4o**. A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos **–** fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus Fundos e Entidades indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.
**Art. 5o**. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II-consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
*a*) anexos dos orçamentos fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – Sumário Geral da Receita e Despesa;
II – Anexo e Despesa Categoria Econômica;
III - Receita por Fonte;
IV – Anexo I - Receita
V – Anexo II - Despesa;
VI – Quadro das Dotações por órgão de Governo;
VII – Anexo VI – Programa de Trabalho;
VIII – Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo;
IX – Anexo VIII – Despesa Conforme Vínculo Recursos;
X – Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções
XI – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

XII - Anexo de Compatibilidade PPA/LDO/LOA

**Art. 6o**. O orçamento fiscal discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.

**Art. 7º** A Reserva de Contingência, será alocada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas de pessoal e encargos sociais.

## CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 8º**. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:
I – as estimativas das receitas de que tratam o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
II – a lei orçamentária anual e seus anexos.

**Art. 9º**. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
**Art.10**. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Art. 11**. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9o da Lei Federal Complementar n.º101 de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art.12.** Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2014 – 2017, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.
**Art.13**. A transferência de recursos do Tesouro Municipal beneficiará somente aquelas entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, e com organizações sociais de interesse público de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas em conformidades com o art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.
**Art.14.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 15.** As categorias de programação, referidas no Art. 3o, § 3o, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
§ 1o. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2o. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

**Art. 16**. Ficam autorizados no decorrer da execução orçamentária do exercício 2016 a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, bem como a criação de novos elementos de despesas, até o limite de **8% (oito por cento)** do total da dotação orçamentária do orçamento fiscal.
§ 1o. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no *caput* deste artigo às alterações destinadas a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativa à:

I - sentenças judiciais inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.

VI - transferências de recursos, observado o inciso XII do artigo 3º desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.
§ 2o. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores , quando tratar-se do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subseqüente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

**Art. 17**. As categorias de programação, referidas no Art. 3o, § 3o, desta Lei poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanhará os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

**Art. 18.** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.
II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e.
III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2015.
§ 1o. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 19**. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

## CAPÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20**. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2015, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 21**. No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

**Art. 22** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição Federal observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentárias, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 23** O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 24.** Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e das autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 25**. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 26**. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 27**. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.
§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4o No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

**Art. 28. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.**

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29**. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1o. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2o. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

**Art. 30.** Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3o da Lei Federal Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 31**. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2o, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

**Art. 32.** Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ter seus saldos reabertos por instrumento legal apropriado, situação na qual a vigência fica prorrogada até o término do exercício financeiro subseqüente (art. 167, § 2º, Constituição Federal).

**Art. 33**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**DA99ACBF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$: 239,85 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), DESPESA **COM AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, FILTROS, PARA O VEICULO CAMINHAO NCN 7145, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS..**

**EM FAVOR DA EMPRESA: BURITI CAMINHOES LTDA CNPJ Nº 84.652.296/0002-04, AV CELSO MAZUTTI, 2735, Bairro, Cidade VILHENA-RO. COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 538/2015/SEMOSP.**

Pimenteiras do Oeste – RO, 18 de AGOSTO de 2015

***JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Terezinha Klein
**Código Identificador:**B2A3A610

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**Processo**:1312/SEMARF/2015

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

**Contratada**: V. TOMAZ NETO & CIA LTDA – ME

*Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS*

Valor global: *R$ 4.051,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA E UM REAIS).*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

*DATA:* 21/10/2015

***MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**3ACFDF3C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA

**Portaria nº 611/2015.**

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os abaixo nominados para compor a *COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO*, para fins de elaboração de balanço anual.

- ***ELIAS VICENTE DOS ANJOS***
- ***LUIZ CARLOS COLOMBO***
- **FRANCILEY DE ASSIS SANTOS**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 21 de outubro de 2015.*

***MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**7F30A430

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2015

O Município de Rio Crespo-RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009.

**I – OBJETO –** A presente licitação tem como Objeto a Aquisição de pneus, camarás de ar e protetores para os veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Obras, através do **Convênio 032/2015 – FITHA do Governo do Estado de Rondônia.**

**II – DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **11.001.26.782.0052.1072 – (FITHA) Recuperações de Estrada Vicinais. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 436/2015.
**IV - DATA DE ABERTURA**: 06 de Novembro de 2015, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
**V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

**VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 80.286,72 (oitenta mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

**VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.cidadecompras.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de Outubro de 2015.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

**Publicado por:**
Givanilton Soares da Silva
**Código Identificador:**79757FCF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
### ATA Nº 03 E 04

**COMISSÃO DISCIPLINAR - 2015**
**ATA Nº 03**
Aos 20 dias do mês de Outubro de 2015, às 18h40min, reuniram-se na sala da Autarquia Municipal de Esportes, os membros da Comissão de Disciplinar, o Dr. Arthur Paulo de Lima, Sr. Jefferson Luiz Dias de Oliveira, Sr. Alberto Pereira Soares, foi eleito como Presidente da Comissão o Sr. Arthur Paulo de Lima. A comissão de ética disciplinar recebeu da Organização dos jogos as sumulas e relatórios dos árbitros para julgamentos e tomadas de decisões.
Inicialmente passou ao julgamento do processo nº.: 003, envolvendo as equipes: TUBARÃO X UNIÃO DA LINHA 172, com o relatório do árbitro:
"Os atletas Emerson de Souza; Getonio Mantavanelli e Everaldo Martins levaram cartão amarelo por atitudes anti desportiva e no segundo tempo foram expulsos por se agredirem durante a partida, ressaltando que o atleta Everaldo Martins ao ser expulso tentou agredir o juiz (árbitro) chutando a bola em sua direção conscientemente, sendo necessária a intervenção da torcida para retirá-lo do campo para que continuasse a partida".
Ouvidos nessa oportunidade os denunciados Emerson de Souza e Getonio Mantavanelli declararam que realmente já tinham sido advertidos com a aplicação de um cartão amarelo e que posteriormente em uma jogada foram advertidos com cartão vermelho, porém não se agrediram mutuamente, como a súmula não goza de verdade absoluta, temos que a mesma não fora suficiente para a aplicação de uma penalidade maior, sendo os mesmo absolvidos quanto aos fatos narrados em súmula, à unanimidade dos votos, devendo cumprir a suspensão automática prevista no artigo 28-A do regulamento.
Quanto ao jogador Everaldo Martins, o auditor Alberto Pereira Soares entendeu pela absolvição do artigo 254-A, e quanto ao 254-A, § 3º, entendeu pela condenação em seu grau mínimo, qual seja, 180 dias, o auditor Arthur Paulo de Lima acompanhou o auditor relator absolvendo o acusado quanto ao artigo 254-A e entender por absolver também quanto ao artigo 254-A, pugnou pela aplicação da suspensão de um jogo, além do suspensão automática do artigo 28-A do regulamento, restando a pena definitiva de suspensão de 02 (dois) jogos.

***ARTHUR PAULO DE LIMA***
Auditor Presidente

***ALBERTO PEREIRA SOARES***
Auditor Relator

***JEFFERSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA***
Auditor Membro

***EMERSON DE SOUZA FRANCISCATI***

***GETONIO MANTAVANELLI***

***EVERALDO MARTINS***

**PROCESSO N.º 006**
Procedeu o julgamento do processo nº. 006 relatório da partida da equipe: PINGO D'ÁGUA X JUVENTUDE
"Na segunda etapa aos 17 minutos o jogador Eslei (Pingo D'Água Agrediu com um chute Ilton Cesar levando cartão vermelho direto. Aos 30 minutos houve um início de tumulto onde o jogador Leonardo Junior Faustino da categoria aspirante da equipe Juventude tentou acertar com um chinelo o atleta Marlon da equipe Pingo D'Água".
Ouvido nessa solenidade o atleta L. J. F. da S., o mesmo disse ter 16 anos de idade, estava devidamente acompanhado do seu genitor Gerson Alves da Silva.
Com relação ao atleta Eslei Rodrigues de Souza, os fatos narrados em súmula não foram suficientes para a aplicação da penalidade contida no artigo 254-A do CBJD e à unanimidade pugnaram pela absolvição do denunciado, devendo o mesmo cumprir apenas a suspensão automática prevista no artigo 28-A do regulamento.
Com relação aos fatos entendeu o auditor relator Jeferson Luiz Dias de Oliveira pela aplicação da suspensão de 02 (dois) jogos, enquanto que o auditor Alberto Pereira Soares entendeu pela aplicação da penalidade de suspensão de 01 (um) jogo em razão da confissão espontânea, bem como, pela menoridade do infrator, sendo esse voto acompanhado pelo auditor Arthur Paulo de Lima, restando em definitiva a penalidade de suspensão de 01 (um) jogo a ser cumprido pelo atleta L. J. F. da S., da equipe Juventude categoria aspirante.

***ARTHUR PAULO DE LIMA***
Auditor Presidente

***ALBERTO PEREIRA SOARES***
Auditor Relator

***JEFFERSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA***
Auditor Membro

***LEONARDO JUNIOR FAUSTINO***

***ESLEI RODRIGUES DE SOUZA***

**PROCESSO nº.: 004**
Relatório constante na súmula de jogo realizado entre as equipes TUBARÃO X UNIÃO DA LINHA 172- Categoria Aspirante que:
"O atleta Diones Aparecido Martins foi advertido com amarelo por má conduta ao efetuar gestos obscenos durante o jogo e posteriormente ao término do jogo foi expulso pois continuou com gestos enclementados com cenas de total falta de respeito com o time adversário e sua torcida".
Passou a Comissão a ouvir o denunciado pelo relatório constante em súmula o qual narrou que: Realmente fez os gestos obscenos mostrando o dedo para a torcida levando na primeira oportunidade um cartão amarelo e quando acabou o jogo fez novamente os mesmos gestos quando levou o cartão vermelho. O relator Jefferson pugnou pela apenas suspensão automática prevista no artigo 28-A do regulamento, enquanto que o auditor Alberto Pereira pugnou pela aplicação da penalidade do 04 (quatro) jogos prevista no artigo 258-A do CBJD e o auditor relator acompanhou o voto.
Na dosimetria da pena entenderam pela diminuição em virtude da confissão, bem como, pela primariedade do denunciado, diminuindo em ½ a pena aplicada, restando definitiva em 02 (dois) jogos, além do cumprimento da suspensão automática prevista no artigo 28-A do Regulamento.

***ARTHUR PAULO DE LIMA***
Auditor Presidente

***ALBERTO PEREIRA SOARES***
Auditor Relator

***JEFFERSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA***
Auditor Membro

Diones Aparecido Martins

**PROCESSO Nº.: 005**
Passou-se a ouvir o jogador Edson Cheminsk com relação aos fatos narrados em súmula, os quais estão abaixo transcritos:
"O jogador Edson (09) da equipe Pingo D'Água tentou agredir o árbitro da partida, sendo contido pelos colegas e ainda xingou com palavras ofensivas, levando cartão vermelho. Que por jogada semelhante e xingamentos o jogador Itamar (21) também foi expulso, quase vindo a agredir o árbitro, os dois são jogadores do Pingo D'Água. Graças ao diretor da Equipe Alexandre não houve agressão pois conteve seu jogadores".
Ouvido nessa oportunidade o jogador Emerson Cheminsk negou os fatos quanto a tentativa de agressão, porém admitiu ter xingado o árbitro de ladrão.
Salienta-se que o denunciado Itamar Antonio Constâncio não compareceu em audiência, sendo declarado revel, porém foi representado pelo Presidente da Equipe senhor Alexandre Venturini.
O auditor relator Aberto Pereira Soares, pugnou pela aplicação da penalidade de 02 (dois) jogos quanto ao artigo 254-A, enquanto que absolveu o denunciado com relação ao artigo 243-F, ambos do CBJD.
Já o auditor Jefferson Luiz Dias de Oliveira, entendeu por absolver o denunciado no artigo 254-A e o condenou em 02 (dois) jogos no artigo 243-F, ambos do CBJD, restando a pena aplicada em 04 (quatro) jogos.
O auditor Arthur Paulo de Lima se deu por impedido pelo fato de estar presente no local onde foi realizado o jogo e ter presenciado os fatos, deixando assim de proferir o seu voto.
Assim na dosimetria da pena por ser o denunciado primário e ter confessado parcialmente os fatos narrados em súmula aplica-se a diminuição da pena em sua metade restando a pena definitiva em 02 (dois) jogos. Além do cumprimento da suspensão automática prevista no artigo 28-A do Regulamento.

***ARTHUR PAULO DE LIMA***
Auditor Presidente

***ALBERTO PEREIRA SOARES***
Auditor Relator

***JEFFERSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA***
Auditor Membro

***EDSON CHEMINSK***

***ITAMAR ANTONIO CONSTÂNCIO***

***ALEXANDRE VENTURINI***

**Publicado por:**
Eric Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6CD57F9B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 031/2015**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2013 do Processo nº 3797/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ACS LTDA EPP.

Aos 08 (oito) dias do mês junho de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **ALAN OLIVEIRA BRUSCHI**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 846.597 SSP/RO e inscrito no CPF nº 856.426.732-20 e o Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 150533-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 199.748.769-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA ACS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.347.475/0001-84, com sede e foro Av. Porto Velho, 4888, Centro, Rolim de Moura-RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da cláusula sexta Contrato nº 30/2013, referente ao processo n° 3797/2013.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 30/2013, será prorrogado pelo prazo de 150 **(cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia 25/06/2015.

**3. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de junho de 2015.

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA***
Contratante

***ALAN OLVEIRA BRUSCHI***
Procurador Geral do Município

***CÍCERA VILAR DE ALMEIDA FARTO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***CONSTRUTORA ACS LTDA EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Silvana Gomes de Andrade
**Código Identificador:**6796611E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo** Nº096/15 | Portaria Nº 075/15 | | Empenho Nº200 /15 |
| **Beneficiário** | | **CPF** | |
| ADAIR CARDOSO BATISTA | | 656.643.612-04 | |
| **MEIO DE DESLOCAMENTO** | | | |
| ( )Oficial | (x )Particular | ( )Coletivo | ( ) Mista (Oficial e Coletivo ) |
| Particular | Placa: | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | |
| Inicio | 21/10/2015 | Término | 22/10/2015 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | | Valor Total |
| 2. | R$ 699,99 | | R$ 1.399,98 |
| **JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO** | | | |
| **Conforme Expediente**: objetivo de junto a Câmara dos Deputados Federais tratar de assuntos referentes a recursos para o município de Santa Luzia D´Oeste-RO. | | | |

Santa Luzia D´ Oeste, RO 19 de outubro de 2015

***THIAGO PINHEIRO MOREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**3277FE66

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO 100/2015

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**
**CONTRATADO**: **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA – ME**
**PROCESSO: 745/SEMUSA/2015**
**OBJETO**
Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal.
DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 5.625,00 (Cinco mil seiscentos e vinte cinco reais).
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços realizados;
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal e cópia das regularidades fiscais;
Após a entrega das documentações a administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, deverá ser atestada pela Comissão de recebimento de Serviços, bem como relatório do fiscal de contrato.
**PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO**
O prazo de início dos serviços, a que se refere à Cláusula Primeira deste Contrato será imediato, e o prazo de execução dos serviços ora contratado será pelo período de 05 (Cinco) meses.
**FORO E DOMICÍLIO**
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Luzia D'Oeste RO, 19 de outubro de 2015.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**1B0205A5

### GABINETE DO PREFEITO
### QUINTO TERMO ADITIVO CONT. 145/2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2014, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA; PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Pelo presente **termo aditivo de prazo** que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa F. R. BATISTA ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo n. 1.016/2014; Contrato n. 145/2014; e ante o disposto no §1o, III do artigo 57 da Lei 8.666/93, tem certo e ajustado o seguinte:

**Considerando** à solicitação através do memorando 778/SEMUSA/2015 e;

**Considerando** ás justificativas da Empresa, onde solicita o aditivo, tendo em vista o aparecimento de imprevistos na execução da reforma o que acresceu os trabalhos inicialmente contratados, sendo necessário a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 145/2014, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra do contrato nº 145/2014, por mais 22 (Vinte e dois) dias, ou seja, **do dia 23 de outubro à 13 de novembro de 2015**. Importante ressaltar que o convênio possui a vigência até 13 de novembro de 2015.

**Cláusula Segunda**: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, ficando este Termo de Prorrogação de Prazo fazendo parte integrante do contrato nº 145/2014, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de outubro de 2015.

***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE***
Contratante

***F. R. BATISTA ME.***
Contratada

**Testemunhas:**

1ª - _____
2ª - _____

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**5B40001F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 079/2015

**DECRETO Nº 079/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUMPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e conforme Lei Municipal nº 757/2015.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **1.998.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito**
**Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 15 - Valor: R$ 32.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 16 – Valor: R$ 80.000,00
**Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração**
**Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 26 - Valor: R$ 18.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 27 – Valor: R$ 38.000,00
**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 63 - Valor: R$ 300.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 64 – Valor: R$ 270.000,00
**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 74 - Valor: R$ 132.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 75 – Valor: R$ 150.000,00
**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ – SEMUSA 15%**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 99 - Valor: R$ 228.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 100 – Valor: R$ 352.000,00
**Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer**
**Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 145 – Valor: R$ 37.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 146 – Valor: R$ 23.000,00
**Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda**
**Projeto/Atividade: 2047 – Manut das Ativ da Semfaz**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 179 – Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 180 – Valor: R$ 76.000,00
**Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda**
**Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do PASEP**
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contratual
Ficha Orçamentária: 176 – Valor: R$ 80.000,00
**Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento**
**Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 196 - Valor: R$ 19.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 197 – Valor: R$ 15.000,00
**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social**
**Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da Semtas**
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 216 – Valor: R$ 55.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 217 – Valor: R$ 43.000,00
**TOTAL.....R$ 1.998.000,00**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 11.12.08.00.01 – ITBI - Valor R$ 116.000,00, 17.24.01.00.00 – FUNDEB - Valor R$ 282.000,00 e 17.22.01.01.00 – ICMS - Valor R$ 1.300.000,00, 11.13.05.01.01 – ISSQN - Valor R$ 300.000,00.
**TOTAL.....R$ 1.998.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de outubro de 2015.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**FBD619D7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
### DECRETO 361/2015

"DISPÕE SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

**CONSIDERANDO** a aprovação da **Resolução n.º 020/2015** do **Conselho Municipal da Criança e Adolescente e da Ata de Eleição, Apuração e Posse para o cargo de Conselheiro Tutelar da Comarca de São Francisco do Guaporé-RO, realizada no dia 04 de Outubro de 2015;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Ficam empossados para o **quadriênio 2016/2016**, os **Conselheiros Tutelares** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, sendo os eleitos abaixo descritos:

***1 – WEMBLEY ARAÚJO DE SOUZA***
***2 - LENIR LUIZ TOMAZ;***
***3 – JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA;***
***4 – ANTÔNIA ALVES VIEIRA;***
***5 – MÁRIO MENDES DA COSTA;***
***SUPLENTE:***
***1 – ELENA LOPES DIAS.***

**Art. 2º** - Os eleitos acima descritos tomarão **posse imediata**, ou seja, a contar da assinatura da Ata, em 04 de Outubro de 2015,haja vista tratar-se de um caso excepcional e de grande urgência no nosso Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **04 de Outubro de 2015**.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Outubro de 2015.**

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**FF39F464

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 362/2015**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª OLGA PEREIRA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 340/2006;**

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora, solicitando exoneração de seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, bem como o Processo Administrativo n.º 1975/2015;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR,** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **OLGA PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, matrícula 6033, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Outubro de 2015.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**8F12702C

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 364/2015**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o **Dia do Servidor Público** na **quarta-feira,** dia **28 de Outubro de 2015;**

**R E S O L V E :**
**Art. 1º - CONCEDER** Ponto Facultativo no dia 30 de Outubro de 2015 (Sexta-Feira), em virtude do dia do Servidor Público, nas repartições públicas municipais**,** exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Outubro de 2015.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**B3AB1967

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 365/2015**

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora FABIANA MARCIA SILVA MATOS, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o **Of. 040/2015/SEMAD**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - VALIDAR** as férias da servidora **FABIANA MARCIA SILVA MATOS**, Enfermeira, matrícula 7305, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2015.**

**Parágrafo único** – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Novembro de 2015.**

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Dezembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Outubro de 2015.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**311E25E6

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 366/2015**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª NEUSA NOLASCO RIBEIRO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA 20 HS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Municipal nº 340/2006**;

**CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal nº 340/2006;**

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora e do Processo Administrativo n.º 1987/2015, a partir de **05 de Outubro de 2015** do cargo de Professora 20 horas.

R **E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR,** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **NEUSA NOLASCO RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo Professora Magistério 20 horas, matrícula 5722, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2º** - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **05 de Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Outubro de 2015.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**260D5A3C

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 367/2015**

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora MARKIELE ALVES DE SOUZA, pertencente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memo. 042/2015/SEMATUR, com a devida autorização;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - VALIDAR** as férias da servidora **MARKIELE ALVES DE SOUZA**, Diretora do Departamento do Meio Ambiente, matrícula 7860, pertencente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, no período de **01 a 30 de Novembro de 2015.**

**Parágrafo único** – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Outubro de 2015.**

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Novembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Outubro de 2015.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**8A67DE19

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 372/2015**

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor RODRIGO COELHO DO NASCIMENTO, pertencente a Secretaria Municipal de Obras de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o **Mem. 1130/2015/SEMOSP**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - VALIDAR** as férias do servidor **RODRIGO COELHO DO NASCIMENTO**, matrícula 7235, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, no período de **01 a 30 de Outubro de 2015.**

**Parágrafo único** – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Outubro de 2015.**

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Outubro de 2015.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**C26388A9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1426/2015**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.138/2015**
**Contratado: J.L.P. BENTO – ME.**
**Objeto**: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades dos programas do CRÀS e PETI (Centro de Referência Assistência Social e programa de Erradicação do Trabalho Infantil) vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Ata de Registro de Preço n. 013/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n.1426/2015 e notas de empenho n. 454/2015 e 455/2015, Fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
**Valor:** A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 2.475,90 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
**Dotação Orçamentária:** Conforme definido na Nota de Empenho n. 454/2015 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.023, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.
Conforme definido na Nota de Empenho n. 455/2015, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2012, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2015.

**Publicado por:**
Maiko Jones de Souza
**Código Identificador:**109A7F70

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.932/2015.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.139/2015.**
**CONTRATADO: RONDESC COMERCIAL LTDA – ME.**
**Objeto**: Despesas com aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**,** cujas

especificações estão contidas no Projeto Básico e nota de empenho 1660/2015, acostado aos autos, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
**Valor**: O preço para o presente ajuste é de R$ 8.447,90 (oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) , constantes da proposta vencedora do certame , aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total adimplemento da obrigação.
**Dotação Orçamentária**:
ÓRGÃO: 10
UNIDADE: 10. 001
PROG. TRAB: 27.812.0009.2.085.
NOTA DE EMPENHO: 1660/2015
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de outubro 2015.

**Publicado por:**
Maiko Jones de Souza
**Código Identificador:**95A1C0B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO**, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE DISPENÇA nº 067 processo 1285/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 34 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1285/2015/SEMESC, AQUISIÇÃO DE MOUSE E TECLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMESC.
**Empresas: ZANOL & CIA LTDA EPP . CNPJ/CPF: 03.767.739/00011 Valor total: R$ 272,00**

**São Miguel do Guaporé**, 16 DE OUTUBRO 2015.

**Publicado por:**
Sandra Maria da Silva
**Código Identificador:**76AB0124

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.714/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.169/2014
CONTRATADO: CONSTRUVALE TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: terceiro aditivo de prazo de 120 (cento e vinte) dias da contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da cobertura da quadra poliesportiva padrão da escola municipal lazara Alves de lima, nesta cidade, conforme projeto básico e plano de trabalho e memorando nº 95/15. Semed, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição, independente de transcrição, a contar de 24 de julho de 2015.

São Miguel do Guaporé/RO 12 de junho de 2015.

**Publicado por:**
Sandra Maria da Silva
**Código Identificador:**0269F1FD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 597/2015**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis - RO, tendo em vista o processo n.º **GI-597/2015**, e principalmente a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015,** resultado do **Pregão Presencial n.º 051/CPL/2015**. Objetivando: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE VALE INGRESSO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK LTDA – ME.** Perfazendo um valor de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 21 de Outubro de 2015.

***VALDIR MENDES DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**C13BF6E8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**
**PROCESSO Nº 766/2014**

**Ao senhor Representante**
**EMPRESA E. C. DIAS EIRELE EPP**
**EDIMAR CRISPIN DIAS**
**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-Ro**

**Assunto: convocação para inicio da prestação de serviços**

Senhor representante legal,

Tendo em vista a ciência e ordem de serviços para inicio dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE 477,77m DE EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE PALMARES NO MUNICIPIO DE THEOBROMA DE ACORDO COM PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO, REFERENTE AO CONVÊNIO 324/DPCN/2014, à empresa EC DIAS EIRELLI EPP e; **CONSIDERANDO** o cronograma físico – financeiro onde a empresa vencedora do certame licitatório tem o prazo de trinta dias para executar 100.00% de serviços preliminares e 40.00% de terraplenagem; **CONSIDERANDO** que, desde a data de ciência no dia 01/10/2015, a empresa não iniciou a execução dos serviços contratados, conforme contrato nº 008/2015, **CONVOCO** Vossa Senhoria para que no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta convocação para que inicie a execução da obra conforme planilha e cronograma físico financeiro e projetos de engenharia e processo 766/2014, sob pena de cancelamento do contrato firmado e posteriormente sansões administrativas cabíveis conforme legislação.
Solicito ainda de Vossa Senhoria que manifeste por escrito, dentro do prazo de 05(cinco) dias, se há fatos de superveniências que impeçam de dar inicio à execução dos serviços.

Theobroma/RO, 17 de outubro de 2015.

Atenciosamente,

***FABIANA DORIGO SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**F05A5781

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 028/2015 - URUPÁ**

Foi recebido pela Gerente de Registro de Preço e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na data de 06 de Outubro de 2015 e 14 de Outubro de 2015, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor

tratava da solicitação de "reajuste no preço do óleo diesel S10 e gasolina comum". Foi anexado pela empresa cópias de Notas Fiscais e matéria da internet que apontavam para um aumento no preço da gasolina comum e óleo diesel S10.

**DA PESQUISA EM URUPÁ**
A Gerente de Registro de Preço e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento realizou pesquisa in loco nas duas empresas do ramo no Município de Urupá, a terceira empresa onde fazíamos as pesquisas anteriores encontra-se sem atendimento na cidade, a mesma não está mais em funcionamento fornecendo combustível aos seus clientes e foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **MODELO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (AUTO POSTO MODELO)**
CNPJ: 05.234.253/0001-43
End: Avenida Cabo Barbosa nº 1381, esquina com 07 de Setembro Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000
Fone: (69) 3413-2737

| Descrição | Preço do litro |
|---|---|
| Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá) | R$ 3,86 |
| Óleo diesel S10 (abastecimento na cidade de Urupá) | R$ 3,37 |

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78
End: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000
Fone: (69) 3413-2651

| Descrição | Preço do litro |
|---|---|
| Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá) | R$ 3,89 |
| Óleo diesel S10 (abastecimento na cidade de Urupá) | R$ 3,39 |

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

| Descrição | Média de Preço do litro |
|---|---|
| Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá) | **R$ 3,87** |
| Óleo diesel S10 (abastecimento na cidade de Urupá) | **R$ 3,38** |

Em pesquisa em sítios eletrônicos:
http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/09/reajuste-da-gasolina-chega-aos-postos-nesta-semana-diz-sindicato.html, ficou comprovado o aumento, autorizado pela Presidente Dilma Rousseff à PETROBRÁS para reajustar os preços de venda da gasolina e o óleo diesel S10 em suas refinarias a partir de 01 de Outubro de 2015, o percentual de aumento varia de estado para estado, os meios de comunicações está deixando bem claro o descontentamento da população com a elevação dos preços dos combustíveis, mas, no entanto, embora sabendo do aumento dos preços, haja vista que a empresa é merecedora do reajuste, em pesquisas mercadológicas observando o quantitativo de consumo do município e a Gerente do SRP diante dos fatos com base na média de mercado considera aplicável o preço solicitado pela empresa, observando o preço médio do mercado local, haja vista que em outras ocasiões foram consideradas médias mercadológicas, ou seja, serão aplicados 6% (seis por cento) para a gasolina comum e 4% (quatro por cento) para o óleo diesel S10, conforme solicitado pela empresa para Município de Urupá. Observando as notas fiscais enviadas pela empresa consta evidentemente o reajuste aplicado às refinarias para o óleo diesel S10 foi reajustado 0,08 centavos por litro e para a gasolina comum o reajuste foi de 0,13 centavos por litro, no entanto, justifica- se o reajuste de preços que serão aplicados para a empresa fornecedora, também se observa que ficará abaixo da média de preços mercadológica local.

**DO PEDIDO**
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
- ausência de elevação dos encargos do particular;
- ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.
**DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ**
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 028/2015 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

**P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**.....R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) o litro da gasolina comum.
**P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**.....R$ 3,11 (três reais e cinco centavos) o litro do óleo diesel S10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro de 01 de outubro de 2015, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
**P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**.....R$ 3,53 (três reais e cinqüenta e três centavos) o litro da gasolina comum.
**P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**.....R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) o litro do óleo diesel S10.
**DA DECISÃO PARA URUPÁ**
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro do óleo diesel S10 que será registrado com o valor de **R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos)** e **R$ 3,55 (três reais e cinqüenta e três centavos)** para a gasolina comum, com eficácia a partir do dia **19 de Outubro de 2015**.
Encaminho o processo administrativo para manifestação desta Procuradoria Jurídica através de Parecer.

Urupá, 22 de Outubro de 2015.

***SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA***
Gerente da Ata do Srp Combustível
Decreto N° 196/2015

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**AD4043F8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 028/2015 - ARIQUEMES

Foi recebido pela Gerente de Registro de Preço, na data de 19 de Outubro de 2015, documentos formais da empresa ***SAO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço do óleo diesel S10 e gasolina comum". Foi anexado pela empresa cópias de Notas Fiscais e matéria da internet que apontavam para um aumento no preço da gasolina comum e óleo diesel S10.

**DA PESQUISA EM ARIQUEMES**
A Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa por telefone nas três empresas do ramo no Município de Ariquemes, foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **W ANTONIO DE MELO (AUTO POSTO CARRETEIRO)**
CNPJ: 63.796.726/0001-00
End.: Rodovia BR 364, KM 511, Bairro Marechal Rondon Ariquemes Rondônia – RO.

CEP: 76.870-971
Fone: 69 3535 5744
E-mail: postocarreteiro@uol.com.br falei com a Senhora Dora, às 11hs e 52 minutos.

| Descrição | Preço do litro |
|---|---|
| Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes) | R$ 3,87 |
| Óleo diesel S10 (abastecimento na cidade de Ariquemes) | R$ 3,32 |

Empresa: **SCHONS E SCHONS LTDA (AUTO POSTO 515)**
CNPJ: 03.147.414.0001-36
End.: Rodovia Lote 01 S/N, Quadra 01, Setor Industrial Jamari, Ariquemes Rondônia – RO.
CEP: 76.877-221
Fone: 69 3535-2804 FAX: 69 3535 2757
E-mail: pposto-vip@hotmail.com falei com a Senhora Indianara, às 11hs e 55 minutos.

| Descrição | Preço do litro |
|---|---|
| Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes) | R$ 3,79 |
| Óleo diesel S10 (abastecimento na cidade de Ariquemes) | R$ 3,32 |

Empresa: (**AUDI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**) – **POSTO VIP**
CNPJ: 10.320.118.0001-50
End: Avenida Canaã nº 4610, esquina com a Rua Canário Bairro Setor 02, Ariquemes Rondônia – RO
CEP: 76.873-294
Fone: 69 3535 2526
E-mail: posto-vip@hotmail.com falei com o Senhor Aureliano às 11hs e 53 minutos

| Descrição | Preço do litro |
|---|---|
| Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes) | R$ 3,77 |
| Óleo diesel S10 (abastecimento na cidade de Ariquemes) | R$ 3,33 |

**Preço médio de mercado na Praça de Ariquemes é de:**

| Descrição | Preço do litro |
|---|---|
| Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes) | **R$ 3,81** |
| Óleo diesel S10 (abastecimento na cidade de Ariquemes) | **R$ 3,32** |

Em pesquisa em sítios eletrônicos:
http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/09/reajuste-da-gasolina-chega-aos-postos-nesta-semana-diz-sindicato.html, ficou comprovado o aumento, autorizado pela Presidente Dilma Rousseff à PETROBRÁS para reajustar os preços de venda da gasolina e o óleo diesel S10 em suas refinarias a partir de 01 de Outubro de 2015, o percentual de aumento varia de estado para estado, os meios de comunicações está deixando bem claro o descontentamento da população com a elevação dos preços dos combustíveis, mas, no entanto, embora sabendo do aumento dos preços, haja vista que a empresa é merecedora do reajuste, em pesquisas mercadológicas observando o quantitativo de consumo do município e a Gerente do SRP diante dos fatos com base na média de mercado considera aplicável o preço solicitado pela empresa, observando o preço médio do mercado local, haja vista que em outras ocasiões foram consideradas médias mercadológicas, ou seja, serão aplicados 6% (seis por cento) para a gasolina comum e 4% (quatro por cento) para o óleo diesel S10, conforme solicitado pela empresa para Município de Urupá. Observando as notas fiscais enviadas pela empresa consta evidentemente o reajuste aplicado às refinarias para o óleo diesel S10 foi reajustado 0,08 centavos por litro e para a gasolina comum o reajuste foi de 0,13 centavos por litro, no entanto, justifica- se o reajuste de preços que serão aplicados para a empresa fornecedora, também se observa que ficará abaixo da média de preços mercadológica local.

**DO PEDIDO**
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
- ausência de elevação dos encargos do particular;
- ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA*** é procedente e merecedora de deferimento.

**DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES**
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 028/2015 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA***... R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) o litro do óleo diesel S10.
***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA***.....R$ 3,52 (três reais e cinqüenta e dois centavos) o litro da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro de 19 de outubro de 2015, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA***....R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) o litro do óleo diesel S10.
***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA***.....R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) o litro da gasolina comum.

**DA DECISÃO PARA ARIQUEMES**
Por todo o exposto o pedido da empresa ***SAO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro do óleo diesel S10 que será registrado com o valor de **R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos)** e **R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)** para a gasolina comum, com eficácia a partir do dia **19 de Outubro de 2015**. Tendo em vista que a porcentagem de aumento aplicada no óleo diesel S10 é de 4% (quatro por cento), quanto à gasolina comum, a porcentagem aplicada é de 6% (seis por cento), já que foi aplicado o valor renegociado com a empresa fornecedora, no entanto os preços a serem pagos pela administração são menores que a média de mercado.
Encaminho o processo administrativo para manifestação desta Procuradoria Jurídica através de Parecer.

Urupá, 19 de Outubro de 2015.

***SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA***
Gerente da Ata do SRP Combustível
Decreto N° 196/2015

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**D2619276

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/GP/PMVA/2015

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato no** 048/GP/PMVA/2015.
**Processo:** 305/2015.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
**Contratada:** F S Rondônia Ltda - Me
**Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA TANCREDO NEVES, SENDO ÁREA EXISTENTE 580,73 M², ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE 56,20 M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 46,50 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES MO PROJETO BÁSICO, ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS

TÉCNICOS, SIATUADA NA RO 133, ESQUINA COM TRAVESSÃO 58, MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
**Valor R$: 143.400,45 – (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos Reais Quarenta e Cinco Centavos).**
**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006. - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12.361.0016.2031.– MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB/FUNDEB 40%
3.3.90.39.16. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
EMPENHO Nº: 1036 de 20 de Outubro de 2015.
**Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.**

**Vale do Anari/RO, 22 de Outubro de 2015.**

***NILSON AKIRA SUGANUMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**0F37B00C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2015**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 1310/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AOS AUTOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 142/DPCN/2014 - CALHA NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., valor estimado R$ 710.000,00(setecentos e dez mil reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 507/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 09 de novembro de 2015.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 22 de outubro de 2015

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**E71E3649

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Prest. Serviço Publicação de edital e assinatura de jornal **N°** 33/2014;
**Contratado:** Editora Diário da Amazônia. CNPJ: 63.763.296/0001-12
**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal CNPJ: 02.049.227/0001-57
**Objeto:** Assinatura de jornal de grande circulação e Publicação de Edital.
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 11.107 de 06 de Abril de 2005 e Decreto Federal 6.017 de 17 Janeiro 2007.
**Valor:** R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).
**Data da Assinatura:** 15 de Março de 2014

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**CA63F002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/CPL/2015**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 77/CPL/2015, referente ao Processo Administrativo nº 1-568/SEMECE/2015 com data de abertura marcada para o dia 23/10/2015, será CANCELADO, por não estar de acordo com o Art. 14 da Lei n.º 8666/93.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005. Ou pelo e-mail cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 21 de outubro de 2.015.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**3436F4C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RE ADIAMENTO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2015**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.497 de 16/10/15, e no uso de suas atribuições legais, torna Público que em atendimento ao Art. 21º § 2º, Inc. III da Lei Federal 8.666/93, **esta readiando a data de abertura da TP06/CPL/2015 para o dia 11 de novembro de 2015, às 09:00 (hora local).**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução das obras de instalação da Iluminação Pública no canteiro central na Avenida Paraná entre a Rua 04 de Janeiro e Rua 13 de Fevereiro, através do Convenio nº 036/2014/ASJUR/DEOSP/RO, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Justificativa Técnica e demais documentos partes integrantes do presente, independente de transcrição, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPA.
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 165.500,00** (cento e sessenta e cinco mil quinhentos reais);

**PROCESSO: 1-236/SEMOSPA/2015**
**Informações Complementares:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná n.º 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso – RO, 22 de outubro de 2.015.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rogerio Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**A5C4A38D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### DECRETO Nº 5.744/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º § 3º inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014.
CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas orçamentárias com obrigações patronais pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 14.00112.361.0017.2.083 | | PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND. – 25% | | 14.00112.365.0017.2.079 | | DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL | |
| *01.01.00* | | *REC. IMP.TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO* | | *01.01.00* | | *REC. IMP.TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO* | |
| 152 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | 167 | 3.3.90.46.00 | Auxilio Alimentação | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.000,00 |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2015.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***SILVERIO DOS S. OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**11653099

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### DECRETO Nº 5.743/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° § 3º inciso I, da Lei nº 3.404/PMC/2014;
CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com diárias da Secretaria Municipal de Planejamento;
CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com diárias, serviços de água e esgoto e de telecomunicação das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Cacoal.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 43.672,00 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 06.001 04.121.0004.2.022 | | ATEND. SERV. ADM. - SEMPLAN | | 06.001 04.126.0004.2.024 | | AÇÕES DE INFORMÁTICA. - SEMPLAN | |
| *01.00.00* | | *Recursos Ordinários* | | *01.00.00* | | *Recursos Ordinários* | |
| 55 | 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal Civil | 672,00 | 68 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 672,00 |
| 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 14.001 12.122.0002.2.078 | | ATEND. SERV. ADM. - SEMED | | 14.001 12.122.0017.2.091 | | MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| *01.01.00* | | *REC. IMP.TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO* | | *01.01.00* | | *REC. IMP.TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO* | |
| 121 | 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal Civil | 3.000,00 | 132 | 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal Civil | 3.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.001 12.122.0017.2.091 | | MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 136 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| *01.01.00* | | *REC. IMP.TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO* | | | | | |
| 135 | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 3.000,00 | | | | |
| 15 | | FUNDEB | | 15 | | FUNDEB | |
| 15.001 12.361.0017.2.092 | | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB | | 15.001 12.361.0019.2.093 | | ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40% | |
| *01.11.00* | | *TRANSF. FUNDEB* | | *01.11.00* | | *TRANSF. FUNDEB* | |
| 180 | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 17.000,00 | 190 | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 37.000,00 |
| 15.001 12.365.0017.2.096 | | DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 40% | | | | | |
| *01.11.00* | | *TRANSF. FUNDEB* | | | | | |
| 198 | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 20.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 43.672,00 |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulações parciais e totais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2015.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***SILVERIO DOS S. OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

**Publicado por:**
Fabiula Claudia Magri de Souza
**Código Identificador:**06C406C3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

**PROCESSO Nº 3186/SEMSAU/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/SRP/2015**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), RAIO-X E ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E POSTOS DE SAUDE, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSCIA e PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**

**VALIDA ATÉ: 20 DE OUTUBRO DE 2016**

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ATALAIA HOSPITALAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ **13.333.966/0001-92** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **094/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FUTURA E EVENTUAL MATERIAL HOSPITALR (PENSO), RAIXO –X, E ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades, das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 11 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QUANT/ ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **16** | ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 100GR. | PCT | MELHOR MED | **70** | 3,00 |
| **21** | APARELHO DE MEDIR PRESSAO ARTERIAL ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO Modelo portátil.<br>Composição: 01- Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - 01-Braçadeira com dimensões adulta, em tecido resistente nylon fecho metal, no tamanho 53,0 x 14,5 cm c/manguito (bolsa de ar).<br>- 01-Pêra insufladora de ar em PVC c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, - Manguitos (Bolsa de ar), Tubos Conectores em BORRACHA (látex), na cor preta.<br>GARANTIA: 02 (dois) anos (para o manômetro, contra defeito de fabricação). 01 (um) ano (Para braçadeira, manguito, pera e válvula). Manual de instrução e garantia. Com Selo de Verificação expedido pelo INMETRO e REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE INCLUSO ESTETOSCOPIO. PROCEDENCIA NACIONAL | UND | GLICOMED | **20** | 58,75 |
| **23** | ATADURA DE CREPOM 20cm x 1,8mt em repouso 13 fios com 12 uni. | PCT | MB TEXTIL | **390** | 8,00 |
| **24** | ATADURA DE CREPOM. 10cm x 1,8mt em repouso 13 fios com 12 uni. | PCT | MB TEXTIL | **750** | 5,00 |
| **26** | ATADURA GESSADA 20CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. | CX | ORTOFEN | **20** | 77,00 |
| **29** | BOLSA TERMICA C/ GEL P/ QUENTE E FRIO C/ 1.000ML. | UND | MAQUIRA | **02** | 21,99 |
| **30** | BROCA DE ALTA ROTAÇAO Nº 1013 | **CANCELADO** | | | |
| **31** | BROCA DE ALTA ROTAÇAO Nº 1047 | **CANCELADO** | | | |
| **32** | BROCA DE ALTA ROTAÇAO Nº 3168 FF | **CANCELADO** | | | |
| **34** | CANULA DE GUEDELL Nº 4 | UND | ADVANTIVE | **05** | 3,62 |
| **35** | CANULA DE GUEDELL Nº 5 | UND | ADVANTIVE | **05** | 3,62 |
| **36** | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ BALAO Nº 8. ESTERIL, DESC. TRANSPARENTE. | **CANCELADO** | | | |
| **37** | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ BALAO 3,5MM | **CANCELADO** | | | |
| **38** | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ BALÃO 4,5MM | **CANCELADO** | | | |
| **39** | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ BALÃO 5MM | **CANCELADO** | | | |
| **40** | CANULA DE TRAQUESTOMIA EM PVC C/ BALAO 8,5MM | **CANCELADO** | | | |
| **51** | CATEGUTE SIMPLES 1 C/ AGULHA CILIN. 5CM C/ 24 UNI | CX | TECNOFIO | **02** | 86,40 |
| **56** | CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G X 30CM. | UND | SOLIDOR | **20** | 0,83 |
| **66** | COLAR CERVICAL PLÁST. FLEX. METONIANO T-G. | UND | MARIMAR | **02** | 17,92 |
| **67** | COLAR CERVICAL PLAST. FLEX. METONIANO T-M | UND | MARIMAR | **01** | 17,92 |
| **68** | COLCHÃO D´AGUA COMUM 0,80 X 1,90 MT. | UND | CIRURGICA BRASIL | **02** | 140,00 |
| **70** | COLETOR DE URINA INCONTINECIA MASCULINA Nº 06. | UND | MEDSONDA | **20** | 1,38 |
| **74** | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO FRASCO, CAPACIDADE 1.200 ML. | UND | MEDSONDA | **70** | 3,10 |
| **87** | DRENO DE TÓRAX Nº 38. | UND | LAC-MEDICAL | **06** | 9,00 |
| **93** | ELETRODO DESC. P/ ECG 44X32MM, C/ 50 UNI. | PCT | VITACOR | **07** | 13,68 |
| **104** | ESPATULA TIPO AYRES, PCT C/ 100 UNI. | PCT | ADLIN | **20** | 6,40 |
| **168** | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M | BOB | SIGMA | **02** | 121,78 |
| **175** | PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DO RN NA COR AZUL. | UND | STARMED | **50** | 0,36 |
| **176** | REANIMADOR MANUAL ADULTO C/ RESERVATORIO. | UND | SAFTI | **02** | 140,57 |
| **179** | RESPIRADOR DE INCENTIVO INDIVIDUAL (RESPIRON). | UND | RESPIRON | **05** | 48,00 |
| **181** | SERINGA C/ CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% C/ 2,5ML. | UND | MAQUIRA | **10** | 8,74 |
| **184** | SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A3 C/ 4G | UND | FGM | **05** | 11,28 |
| **185** | SERINGA C/ RESINA COMPOSTA B1 C/ 4G | UND | FGM | **02** | 14,10 |
| **187** | SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA 13X4,5 | UND | LABOR IMPORT | **13.300** | 0,16 |
| **188** | SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA 25X7 COM BICO LUER LOCK | UND | LABOR IMPORT | **4.620** | 0,18 |
| **189** | SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA 25X7 COM BICO LUER SLIP. | UND | LABOR IMPORT | **26.600** | 0,16 |
| **210** | SONDA GÁSTRICA Nº 12. | UND | MEDSONDA | **10** | 0,94 |
| **230** | TERMOMETRO C/ CABO EXTENSOR P/ CX DE VACINA. | UND | MICROLIFE | **03** | 17,06 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1.Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta ) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **056/CPL/2014**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015.**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3186/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - ATALAIA HOSPITALAR LTDA - ME. Inscrita no CNPJ 13.333.966/0001-92
Representante
***HÉLIO MENDES BARBOSA.***
Qualificação - Sócio Proprietário
Email – atalaiahospitalar@hotmail.com
Fone – (62) 3706-1120/3706-1110

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**8915FBF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

**PROCESSO Nº 3186/SEMSAU/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/SRP/2015**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), RAIO-X E ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E POSTOS DE SAUDE, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSCIA e PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**

**VALIDA ATÉ: 20 DE OUTUBRO DE 2016**

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MBR FERNANDES – ME** inscrita no **CNPJ 16.845.253/0001-04** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **094/CPL/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FUTURA E EVENTUAL MATERIAL HOSPITALR (PENSO), RAIXO –X, E ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades, das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 11 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | Especificação | Und | Marca | Quant/ Estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 23G X 90MM" | UND | PROCARE | 50 | 4,70 |
| 22 | APARELHO P/ EXAME DE GLICOSE ON CALL PLUS Apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. | UND | ON CALL PLUS | 40 | 63,88 |
| 25 | ATADURA GESSADA 10CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. | CX | ORTOFEN | 30 | 28,26 |
| 33 | CANETA DE ALTA ROTAÇAO ODONTOLOGICA C/ SPRAY TRIPLO | UND | RUCA | 02 | 349,80 |
| 41 | CATEGUTE CROMADO 0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. | CX | TECHNO FIO | 04 | 74,60 |
| 42 | CATEGUTE CROMADO 0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. | CX | TECHNO FIO | 10 | 74,99 |
| 43 | CATEGUTE CROMADO 1 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. | CX | TECHNO FIO | 05 | 74,30 |
| 44 | CATEGUTE CROMADO 1 C/ AGULHA CILIN. 5CM C/ 24 UNI. | CX | TECHNO FIO | 10 | 74,90 |
| 45 | CATEGUTE CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. | CX | TECHNO FIO | 05 | 74,70 |
| 46 | CATEGUTE CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. | CX | TECHNO FIO | 05 | 73,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **47** | CATEGUTE CROMADO 3-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. | CX | TECHNO FIO | **10** | 73,49 |
| **48** | CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. | CX | TECHNO FIO | **10** | 74,50 |
| **49** | CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI | CX | TECHNO FIO | **03** | 73,68 |
| **50** | CATEGUTE SIMPLES 1 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI | CX | TECHNO FIO | **05** | 74,90 |
| **52** | CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI | CX | TECHNO FIO | **07** | 73,85 |
| **53** | CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. | CX | TECHNO FIO | **08** | 73,71 |
| **59** | CHASSI RADIOGRAFICO PARA FILME 24 X 30 CM. | UND | LUMAX | **01** | 213,90 |
| **60** | CHASSI RADIOGRAFICO PARA FILME 30 X 40 CM. | UND | LUMAX | **01** | 271,78 |
| **92** | ECRAN PARA RAIO-X BASE VERDE 35 X 43 CM. | UND | NEW | **01** | 917,00 |
| **111** | FIO ALGODÃO PRÉ-CORTADO 0 S/ AG. C/ 24 UNI | CX | TECHNO FIO | **05** | 31,49 |
| **112** | FIO ALGODÃO/POLIESTER 2-0 COM AGULHA CILIND. 3CM, CX C/ 24 UNI | CX | TECHNO FIO | **02** | 37,99 |
| **121** | FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 4CM, C/ 24 UNI. | CX | TECHNO FIO | **06** | 37,49 |
| **137** | FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. G C/10 UN. | PCT | DESCAR PACK | **80** | 15,55 |
| **138** | FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. M, PCT C/ 8 UNI. | PCT | DESCAR PACK | **60** | 10,12 |
| **145** | GEL P/ ECG E ULTRA-SOM C/ 5KG. | GL | CICLO | **20** | 19,90 |
| **146** | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM 2 PASTAS DE 13G E 11G. | KIT | TECHNEW | **03** | 15,99 |
| **151** | KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL DESC. TAM M | KIT | ADLIN | **870** | 2,27 |
| **154** | LÂMINA P/ BISTURI Nº 15, CX C/ 100 UNI. | CX | ADVANTIVE | **10** | 19,98 |
| **155** | LÂMINA P/ BISTURI Nº 23, CX C/ 100 UNI | CX | ADVANTIVE | **12** | 18,99 |
| **156** | LÂMINA P/ BISTURI Nº 24, CX C/ 100 UNI. | CX | ADVANTIVE | **20** | 18,97 |
| **167** | OXIDO DE ZINCO ODONTOLOGICO PO 50G. | FR | BIODINAMICA | **03** | 5,08 |
| **170** | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS PACOTE COM 1.000 UNIDADES DE 22 X 23 CM CADA. | PCT | WHITE | **100** | 9,38 |
| **172** | PASTA PROFILATICA C/ 90G. | TUBO | MAQUIRA | **12** | 6,99 |
| **174** | PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA 3%. COM 50 TUB. 1,8ML. | CX | CITOCAINA | **45** | 47,72 |
| **177** | REANIMADOR MANUAL INFANTIL C/ RESERVATORIO | UND | SAFTI | **02** | 144,66 |
| **178** | REANIMADOR MANUAL RECÉM-NASCIDO. COM RESERVATÓRIO. | UND | SAFTI | **02** | 144,76 |
| **182** | SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A1 C/ 4G | UND | BIODINAMICA | **05** | 14,00 |
| **183** | SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A2 C/ 4G. | UND | BIODINAMICA | **07** | 11,27 |
| **186** | SERINGA C/ RESINA COMPOSTA B2 C/ 4G | UND | BIODINAMICA | **06** | 14,00 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1.Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta ) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota

Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3186/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - MBR Fernandes – ME
Inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04
Representante Legal
***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES.***
Email – dentalcacoal@hotmail.com
Fone – (69) 3443-5059

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**3E0D89A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

**PROCESSO Nº 3186/SEMSAU/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/SRP/2015**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), RAIO-X E ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E POSTOS DE SAUDE, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSCIA e PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.**

**VALIDA ATÉ: 20 DE OUTUBRO DE 2016**

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** inscrita no **CNPJ 02.475.985/0001-37** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº **094/CPL/2015,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FUTURA E EVENTUAL MATERIAL HOSPITALR (PENSO), RAIXO –X, E ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades, das Unidades Básicas de Saúde, zona urbana e rural, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 11 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QUANT/ ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM. G, PCTE C/ 10 UNI. | PAC | MARDAN | **50** | 6,59 |
| **11** | AGULHA RAQUIDIANA PERIDURAL DESC. 25G X 3,5´. | UNID | PROCORE | **140** | 4.49 |
| **13** | AGULHA RAQUIDIANA PERIDURAL DESC. 17G X 3,5´. | UNID | PROCORE | **75** | 4,61 |
| **15** | ALCOOL ETILICO 92,8º C/ 1000ML. | LITROS | SANTA CRUZ | **35** | 4,49 |
| **18** | ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1M C/ 12 UN. | PAC | ORTOFEN | **100** | 6,85 |
| **19** | ALMOTOLIA ESCURA BICO RETO, CAP. 250ML. | UND | J.PROLAB | **10** | 2,04 |
| **20** | ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO, CAP. 250ML. | UND | J.PROLB | **40** | 2,02 |
| **27** | BOLSA DE BORRACHA P/ ÁGUA QUENTE CAP. 02 LIT. | UND | MERCUR | **02** | 33,41 |
| **28** | BOLSA P/ COLOSTOMIA RESINSA SINTÉTICA C/ ADES. 80MM | UND | OSTOPLAST | **70** | 17,36 |
| **58** | CHASSI RADIOGRAFICO PARA FILME 18 X 24 CM. | UND | LUMAX/KIRAN | **01** | 182,40 |
| **61** | CHASSI RADIOGRAFICO PARA FILME 35 X 35 CM | UND | LUMAX/KIRAN | **01** | 264,00 |
| **62** | CHASSI RADIOGRAFICO PARA FILME 35X43 | UND | LUMAX/KIRAN | **01** | 309,59 |
| **63** | CLAMP UMBILICAL | UND | SR | **280** | 0,54 |
| **69** | COLETOR DE URINA ADULTO TIPO BOLSA 2000ML. | UND | MARKMED | **50** | ,77 |
| **71** | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML, PCT C/ 10 UNI. | PAC | MARKMED | **35** | 4,40 |
| **72** | COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML. | UND | LABORIMPORT | **150** | 2,75 |
| **73** | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA, CAPACIDADE 2.000ML, PACOTE COM 100 UNI. | **CANCELADO** | | | |
| **77** | DISPENSADOR PARA LENÇOL HOSPITALAR DE 70CM. | UND | PLUMAX | **30** | 99,99 |
| **78** | DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTERIL. C/ 12 UNI. | PCT | WALTEX | **02** | 13,41 |
| **82** | DRENO DE TÓRAX Nº 24 | UND | LAC-MEDICAL | **20** | 9,45 |
| **83** | DRENO DE TÓRAX Nº 26 | UND | LAC-MEDICAL | **05** | 9,45 |
| **84** | DRENO DE TÓRAX Nº 28 | UND | LAC-MEDICAL | **10** | 9,45 |
| **85** | DRENO DE TORAX Nº 34. | UND | LAC-MEDICAL | **08** | 9,45 |
| **86** | DRENO DE TÓRAX Nº 36 | UND | LAC-MEDICAL | **08** | 9,45 |
| **88** | ECRAN PARA RAIO-X BASE VERDE 18 X 24 CM | UND | KIRAN | **01** | 360,64 |
| **89** | ECRAN PARA RAIO-X BASE VERDE 24 X 30 CM | UND | KIRAN | **01** | 520,00 |
| **90** | ECRAN PARA RAIO-X BASE VERDE 30 X 40 CM | UND | LUMAX/KIRAN | **01** | 710,00 |
| **91** | ECRAN PARA RAIO-X BASE VERDE 35 X 35 CM | UND | LUMAX/KIRAN | **01** | 780,00 |
| **95** | EQUIPO MICROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. | UND | LABORIMPORT | **1.800** | 1,02 |
| **97** | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE. | UND | SOLIDOR | **100** | 3,32 |
| **102** | ESCOVA/ESPONJA P/ ASSEPSIA DE MÃO C/ CLOREXIDINA. | UND | VICPHARMA | **180** | 1,88 |
| **110** | FIO ALGODAO MULTIFILAMENTAR TORCIDO TAM. 15 X 45 CM 2-0 S/ AG., CX C/ 24 UNI. | CX | TECHNOFIO | **02** | 32,99 |
| **117** | FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 2CM C/ 24 UN. | CX | PROCARE | **02** | **29,89** |
| **122** | FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI. | CX | PROCARE | **04** | 28,50 |
| **124** | FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. TRIANGULAR 2,5CM, C/ 24 UN | CX | PROCARE | **02** | 29,99 |
| **125** | FIO POLIPROPILENO AZUL 0 COM AGULHA CILIND. DE 4CM, CX C/ 24 UNI. | CX | TECHNOFIO | **02** | 45,00 |
| **126** | FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 COM AGULHA CILIND. DE 2,5, CX C/ 24 UNI. | CX | TECHNOFIO | **02** | 45,00 |
| **131** | FIXADOR AUTOM. P/ RAIO-X PREPARO 38L. | GAL | SILPACHEM | **15** | 143,10 |
| **139** | FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G, PCT C/ 10 UM. | PAC | MARDAN | **10** | 5,90 |
| **140** | FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO TAM M PCTE C/22 UM FRALDA DESCARTÁVEL, DE USO ADULTO, INISEX, SUPERGEL, PARA INCONTINÊNCIA INTENSA, TAMNHO ´M´ (CINTURA 70 A 90 CM PARA 40 A 70 K), COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, COM INDICADOR DE UNIDADE. | **CANCELADO** | | | |
| **141** | FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL COM EXTEN. CAP. 500 ML. | UND | LAC-MEDICAL | **02** | 24,39 |
| **142** | FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL COM EXTEN. CAP. 2.000 ML. | UND | LAC-MEDICAL | **20** | 31,60 |
| **143** | FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL COM EXTEN. CAP. 1.000 ML. | UND | LAC-MEDICAL | **07** | 26,60 |
| **147** | KIT P/ NEBULIZACAO COMPLETO - INFANTIL CONECTOR 3/4´ P/ CIL. | UND | DARU | **02** | 10,23 |
| **148** | KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO CONECTOR 9/16´. | UND | DARU | **30** | 8,99 |
| **149** | KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL CONECTOR 9/16´. | UND | DARU | **30** | 9,48 |
| **150** | KIT P/NEBULIZACAO COMPLETO - ADULTO CONECTOR 3/4´ P/ CIL. | UND | DARU | **02** | 9,30 |
| **152** | KIT PAPANICOLAU, ESTERIL DESCARTAVEL, TAM. P | KIT | ADLIN | **330** | 2,13 |
| **153** | KTI PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL DESC. TAM. P | KIT | ADLIN | **450** | 1,94 |
| **165** | MALHA TUBULAR 10CM X 10M. | ROL | ORTOFEN | **20** | 7,67 |
| **171** | PAPEL UPP - 110HG 100MM X 18M P/ ULTRASSOM. | ROL | ,SONY | **12** | 102,47 |
| **180** | REVELADOR AUTOM. P/ RAIO-X PREPARO 38L. | GAL | SILPACHEM | **25** | 227,05 |
| **193** | SERINGA P/ INSULINA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X3,3. | UND | SOLIDOR | **9.200** | 0,29 |
| **194** | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 | UND | MARKMED | **50** | 0,52 |
| **195** | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | UND | MARKMED | **60** | 0,53 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **196** | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | UND | MARKMED | **30** | 0,57 |
| **197** | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | UND | MARKMED | **20** | 0,57 |
| **198** | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 | UND | MARKMED | **10** | 0,69 |
| **199** | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 | UND | MARKMED | **10** | 0,81 |
| **200** | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 | UND | MARKMED | **50** | 0,85 |
| **201** | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 | UND | MARKMED | **10** | 0,89 |
| **202** | SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 08 | UND | SOLIDOR | **10** | 2,85 |
| **203** | SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 10 | UND | SOLIDOR | **10** | 2,82 |
| **204** | SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 12 | UND | SOLIDOR | **10** | 2,90 |
| **205** | SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 14 | UND | SOLIDOR | **50** | 2,75 |
| **207** | SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 18 | UND | SOLIDOR | **30** | 2,89 |
| **208** | SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 20 | UND | SOLIDOR | **30** | 2,92 |
| **209** | SONDA FOLLEY SILICONIZADA 3 VIAS Nº 20 | UND | SOLIDOR | **30** | 3,94 |
| **211** | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04 DESC, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA. | UND | MARKMED | **30** | 0,49 |
| **215** | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 | UND | MARKMED | **10** | 0,70 |
| **216** | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 | UND | MARKMED | **20** | 0,72 |
| **217** | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 | UND | MARKMED | **40** | 0,85 |
| **218** | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 | UND | MARKMED | **30** | 0,88 |
| **219** | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 | UND | MARKMED | **10** | 1,14 |
| **220** | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 | UND | MARKMED | **30** | 1,22 |
| **221** | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 | UND | MARKMED | **02** | 1,25 |
| **222** | SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12 | UND | CPL MEDICALS | **10** | 18,38 |
| **223** | SONDA RETAL Nº 10 | UND | MARKMED | **10** | 0,57 |
| **224** | SONDA RETAL Nº 12 | UND | MARKMED | **10** | 0,60 |
| **225** | SONDA URETAL Nº 04, DESC., ESTERIL, CONF. EM POLIVINIL. | UND | MARKMED | **10** | 0,50 |
| **226** | SONDA URETAL Nº 10, DESC. ESTERIL, CONF. EM POLIVINIL. | UND | MARKMED | **30** | 0,57 |
| **227** | SONDA URETAL Nº 12, DESC. ESTERIL, CONF. EM POLIVINIL. | UND | MARKMED | **10** | 0,58 |
| **228** | SONDA URETAL Nº 18, DESC. ESTERIL, CONF. EM POLIVINIL | UND | MARKMED | **20** | 0,76 |
| **229** | TELA CIRÚRICA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26 X 36 CM. | UND | MARLEX | **05** | 175,60 |
| **231** | TERMOMETRO CLINICO PRISMÁTICO TAMANHO MÉDIO ESCALA DE 35 A 42° C. | UND | INCOTERM | **140** | 6,50 |
| **233** | TUBO CIRÚRGICO EM SILICONE Nº 204 | MET | TAYLOR | **30** | 16,49 |
| **234** | TUBO EM LÁTEX P/ GARROTE Nº 200 | MET | TAYLOR | **40** | 1,69 |
| **235** | TUBO ENDOTRAQUAL C/MANGUITO 5,5MM DIAM. INTERNO | UND | SOLIDOR | **20** | 4,47 |
| **236** | TUBO ENDOTRAQUAL C/MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO. | UND | SOLIDOR | **10** | 4,42 |
| **237** | TUBO ENDOTRAQUAL C/MANGUITO 7,5MM DIAM. INTERNO. | UND | SOLIDOR | **10** | 4,43 |
| **238** | TUBO ENDOTRAQUAL C/MANGUITO 7MM DIAM. INTERNO. | UND | SOLIDOR | **10** | 4,43 |
| **239** | TUBO ENDOTRAQUAL C/MANGUITO 8,5MM DIAM. INTERNO. | UND | SOLIDOR | **10** | 4,48 |
| **240** | TUBO ENDOTRAQUAL C/MANGUITO 8MM DIAM. INTERNO | UND | SOLIDOR | **10** | 4,49 |
| **241** | TUBO ENDOTRAQUAL S/ MANGUITO 2,5MM DIAM. INTERNO. | UND | SOLIDOR | **10** | 3,20 |
| **242** | TUBO ENDOTRAQUAL S/ MANGUITO 3MM DIAM. INTERNO. | UND | SOLIDOR | **10** | 3,33 |
| **243** | TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 3,5MM DIAM. INTERNO. | UND | SOLIDOR | **10** | 3,38 |
| **244** | TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 4,5MM DIAM.INTERNO. | UND | SOLIDOR | **20** | 3,37 |
| **245** | TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 8,5MM DIAM. INTERNO. | UND | SOLIDOR | **20** | 3,20 |
| **246** | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM 2 PASTAS DE 13G E 11G. | **CANCELADO** | | | |
| **247** | UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO CAP. 250ML. | UND | UNITEC | **10** | 14,19 |
| **248** | URINOL PLÁSTICO HOSPITALAR FEMININO | UND | TAYLOR | **04** | 15,60 |
| **249** | URINOL PLÁSTICO HOSPITALAR MASCULINO | UND | TAYLOR | **05** | 9,60 |
| **250** | VASELINA LIQUIDA C/ 1.000ML | LIT | CINORD | **23** | 16,15 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa **terá no máximo 30 (trinta ) dias** corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**., a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3186/SEMSAU/2015.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **094/CPL/2015**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa - Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
Inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37
Representante
***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
Email - covan-@hotmail.com
Fone – (69) 3521-5181

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**E659ECF9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.116/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, do processo **2943/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E INDUSTRIALIZADOS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais

especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **2943/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 116/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 116/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**:
**5.1** Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
**5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**

**Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA**
**CNPJ: 10.536.170/0001-49**
**AV: CARLOS DORNEGES - 1175 - NOVA PIMENTA**
**PIMENTA BUENO – RO**
**CEP: 76.970-000**
**FONE/FAX: 069-3451-3500**
**Valor total de R$ 343.975,88 (Trezentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | AÇUCAR CRISTAL - 2kg | DOCE DIA | PCT | 9.734,00 | 3,49 | 33.971,66 |
| 1 | 3 | ADOÇANTE LÍQUIDO | ZERO CAL | FRS | 20,00 | 4,18 | 83,60 |
| 1 | 4 | Amendoim | CAMPILAR | PCT | 962,00 | 5,86 | 5.637,32 |
| 1 | 5 | AMIDO DE MILHO | CAMPILAR | PCT | 1.192,00 | 4,24 | 5.054,08 |
| 1 | 6 | ARROZ AGULHINHA | PRIMAVERA | PCT | 6.734,00 | 10,53 | 70.909,02 |
| 1 | 7 | Aveia em flocos | YOKI | UND | 427,00 | 5,68 | 2.425,36 |
| 1 | 8 | Azeite de dendê | CAMPILAR | UND | 817,00 | 4,69 | 3.831,73 |
| 1 | 13 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO | MOREIRA | PCT | 2.512,00 | 7,28 | 18.287,36 |
| 1 | 14 | CANELA EM PÓ | CAMPILAR | UND | 250,00 | 3,68 | 920,00 |
| 1 | 17 | Colorau | REGIAO | PCT | 758,00 | 2,43 | 1.841,94 |
| 1 | 18 | CRAVO DA ÍNDIA | CAMPILAR | PCT | 310,00 | 5,64 | 1.748,40 |
| 1 | 19 | ERVA DOCE | CAMPILAR | PCT | 172,00 | 1,01 | 173,72 |
| 1 | 20 | CHÁ MATE | CAMPILAR | CX | 1.568,00 | 5,49 | 8.608,32 |
| 1 | 21 | EXTRATO DE TOMATE | OLE | UND | 4.030,00 | 3,07 | 12.372,10 |
| 1 | 22 | FARINHA DE MANDIOCA | SUICO | PCT | 1.550,00 | 4,46 | 6.913,00 |
| 1 | 25 | FEIJÃO CARIOQUINHA | CUMBUCA | PCT | 4.040,00 | 4,18 | 16.887,20 |
| 1 | 26 | FERMENTO BIOLÓGICO | SAFT INSTANT | PCT | 475,00 | 6,99 | 3.320,25 |
| 1 | 27 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO | DONA BENTA | FRS | 671,00 | 2,79 | 1.872,09 |
| 1 | 28 | Fubá de milho | SUPREMO | PCT | 1.740,00 | 2,49 | 4.332,60 |
| 1 | 29 | GELATINA EM PÓ SABOR DE FRUTA DIVERSOS | DEDICADA | CX | 2.570,00 | 1,09 | 2.801,30 |
| 1 | 32 | Louro | CAMPILAR | PCT | 82,00 | 1,03 | 84,46 |
| 1 | 33 | MACARRÃO AVE MARIA | LIANE | PCT | 1.980,00 | 2,79 | 5.524,20 |
| 1 | 34 | Macarrão tipo espaguete | LIANE | PCT | 1.660,00 | 4,59 | 7.619,40 |
| 1 | 35 | Macarrão tipo parafuso | LIANE | PCT | 1.250,00 | 5,54 | 6.925,00 |
| 1 | 38 | Milho para canjica branco | CAMPILAR | PCT | 600,00 | 2,95 | 1.770,00 |
| 1 | 41 | ÓLEO DE SOJA | SOYA | Unidad | 2.240,00 | 3,46 | 7.750,40 |
| 1 | 42 | Orégano | CAMPILAR | PCT | 105,00 | 3,59 | 376,95 |
| 1 | 43 | POLVILHO AZEDO | CAMPILAR | PCT | 175,00 | 4,22 | 738,50 |
| 1 | 44 | POLVILHO DOCE | CAMPILAR | PCT | 185,00 | 4,26 | 788,10 |
| 1 | 45 | Proteína texturizada de soja | CAMPILAR | PCT | 580,00 | 7,96 | 4.616,80 |
| 1 | 46 | SOJA EM GRÃOS | CAMPILAR | PCT | 780,00 | 6,96 | 5.428,80 |
| 1 | 47 | ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO | ZERO CALL | UND | 42,00 | 10,41 | 437,22 |
| 1 | 48 | SAL REFINADO IODADO | FINO SAL | PCT | 2.040,00 | 0,96 | 1.958,40 |
| 1 | 49 | Vinagre sabro maçã | TOSCANO | FRS | 616,00 | 2,34 | 1.441,44 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | Leite de vaca, líquido, zero de lactose, tipo longa vida por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Embalado em cai | PIRACANJUBA | unid | 400,00 | 5,89 | 2.356,00 |
| 1 | 51 | Alimento a base de soja (leite de soja) líquido, sabor original, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteinas, calcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Embalagem tetra park | ADES | Litro | 200,00 | 7,02 | 1.404,00 |
| 1 | 52 | Acafrão em Pó, embalagem de 30 g | CAMPILAR | Pct | 1.400,00 | 1,99 | 2.786,00 |
| 1 | 53 | BISCOITO DE MANTEIGA | marilan | PCT | 250,00 | 4,49 | 1.122,50 |
| 1 | 55 | SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO DE UVA | DA FRUTA | UND | 128,00 | 9,75 | 1.248,00 |
| 1 | 56 | SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO GOIABA | DA FRUTA | UND | 141,00 | 9,75 | 1.374,75 |
| 1 | 57 | SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO MARACUJÁ | DA FRUTA | UND | 138,00 | 9,75 | 1.345,50 |
| 1 | 58 | AMEIXA SECA | PREDILECTA | PC | 169,00 | 5,09 | 860,21 |
| 1 | 59 | AVEIA EM FLOCOS | CAMPILAR | UND | 180,00 | 6,99 | 1.258,20 |
| 1 | 60 | AZEITE DE DENDÊ | CAMPILAR | UND | 80,00 | 7,89 | 631,20 |
| 1 | 62 | AZEITONA VERDE | VIOLETERA | UND | 420,00 | 8,58 | 3.603,60 |
| 1 | 63 | BISCOITO AMANTEIGADO | MARILAN | PCT | 730,00 | 4,49 | 3.277,70 |
| 1 | 64 | BISCOITO DE MAISENA | MARILAN | PCT | 1.000,00 | 4,49 | 4.490,00 |
| 1 | 65 | CANELA EM PAU | CAMPILAR | UND | 120,00 | 4,65 | 558,00 |
| 1 | 66 | CHÁ ERVA DOCE | CAMPILAR | CX | 175,00 | 2,96 | 518,00 |
| 1 | 67 | CREME DE LEITE | TRADICAO | UND | 1.270,00 | 2,13 | 2.705,10 |
| 1 | 68 | FARINHA DE MILHO | CAMPILAR | PCT | 232,00 | 3,86 | 895,52 |
| 1 | 69 | FARINHA DE ROSCA | CAMPILAR | PC | 88,00 | 3,66 | 322,08 |
| 1 | 71 | FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES ABAIXO DE 1 ANO | NAN 1 | UND | 40,00 | 38,63 | 1.545,20 |
| 1 | 72 | FÓRMULA LÁCTEA MODIFICADA PARA LACTENTES ABAIXO DE 6 MESES | NAN 1 | UND | 55,00 | 38,63 | 2.124,65 |
| 1 | 73 | FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR | NAN | UND | 50,00 | 39,90 | 1.995,00 |
| 1 | 74 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA | NAN | PCT | 45,00 | 88,99 | 4.004,55 |
| 1 | 75 | LEITE CONDENSADO | TRADICAO | UND | 1.420,00 | 3,48 | 4.941,60 |
| 1 | 76 | LEITE DE SOJA EM PÓ ADULTO | ADES | UND | 75,00 | 38,93 | 2.919,75 |
| 1 | 77 | LEITE DE SOJA EM PÓ PARA LACTENTES ABAIXO DE 6 MESES | ADES | UND | 64,00 | 39,90 | 2.553,60 |
| 1 | 78 | LEITE DE SOJA EM PÓ PARA LACTENTES ACIMA DE 6 MESES | ADES | LT | 130,00 | 39,90 | 5.187,00 |
| 1 | 79 | LEITE LONGA VIDA DESNATADO | TRADICAO | LT | 300,00 | 2,64 | 792,00 |
| 1 | 80 | LOURO | CAMPILAR | PCT | 20,00 | 0,92 | 18,40 |
| 1 | 81 | MACARRÃO ARGOLINHA | GALO | PCT | 559,00 | 3,66 | 2.045,94 |
| 1 | 82 | MAIONESE | ARISCO | UND | 312,00 | 5,49 | 1.712,88 |
| 1 | 83 | MASSA PARA LASANHA | DONA NTA | PC | 148,00 | 6,99 | 1.034,52 |
| 1 | 84 | QUEIJO RALADO | RENATA | PCT | 158,00 | 5,33 | 842,14 |
| 1 | 86 | CHÁ CAMOMILA | CAMPILAR | CX | 110,00 | 0,99 | 108,90 |
| 1 | 87 | CHÁ CIDREIRA | CAMPILAR | CX | 100,00 | 0,99 | 99,00 |
| 1 | 88 | CHÁ HORTELÃ | CAMPILAR | CX | 90,00 | 0,99 | 89,10 |
| 1 | 89 | FARELO DE AVEIA | YOQUI | UND | 71,00 | 3,48 | 247,08 |
| 1 | 90 | FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LÁCTEA | NESTON | UND | 40,00 | 6,79 | 271,60 |
| 1 | 91 | FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA PREMATURO E RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO | PRE NAN | PT | 130,00 | 119,66 | 15.555,80 |
| 1 | 92 | GRANOLA DIET | CAMPILAR | PC | 30,00 | 5,89 | 176,70 |
| 1 | 93 | MANJERICÃO DESIDRATADO | CAMPILAR | PCT | 30,00 | 0,99 | 29,70 |
| 1 | 94 | UVA PASSA | VIOLETERA | PCT | 220,00 | 5,99 | 1.317,80 |
| 1 | 95 | CREME VEGETAL COM SAL | DELICIA | PT | 121,00 | 4,39 | 531,19 |
| 1 | 96 | CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ | NUTRIBOM | UND | 130,00 | 4,06 | 527,80 |
| 1 | 97 | GOMA DE TAPIOCA FRESCA | MERO | PCT | 105,00 | 6,99 | 733,95 |
| 1 | 98 | CEREAL A BASE DE MILHO | CAMPILAR | UND | 142,00 | 4,72 | 670,24 |
| 1 | 99 | AMEIXA EM CALDA | PREDILECTA | UND | 512,00 | 9,90 | 5.068,80 |
| 1 | 101 | DOCE GOIABADA | PREDILECTA | PT | 180,00 | 3,79 | 682,20 |
| 1 | 102 | ERVILHA EM CONSERVA | QUERO | UND | 820,00 | 2,31 | 1.894,20 |
| 1 | 103 | GELATINA DIET EM PÓ SABOR DE FRUTAS DIVERSOS | DR OLTKER | CX | 50,00 | 2,53 | 126,50 |
| 1 | 104 | MILHO PARA PIPOCA | CAMPILAR | PCT | 175,00 | 2,25 | 393,75 |
| 1 | 105 | REFRIGERANTES SABORES VARIADOS | LIND AGUA | FRS | 370,00 | 2,86 | 1.058,20 |
| 1 | 106 | TRIGO PARA QUIBE | CAMPILAR | PCT | 30,00 | 6,84 | 205,20 |
| 1 | 107 | AÇUCAR MASCAVO | MAIS VITA | PCT | 6,00 | 18,89 | 113,34 |
| 1 | 108 | AÇUCAR REFINADO GRANULADO | DOCE DIA | PC | 40,00 | 6,86 | 274,40 |
| 1 | 109 | CALDO DE CARNE | ARISCO | UND | 58,00 | 1,49 | 86,42 |
| 1 | 110 | CALDO DE GALINHA | ARISCO | UND | 124,00 | 1,49 | 184,76 |
| 1 | 111 | FRUTAS CRISTALIZADAS - MISTA | CAMPILAR | PC | 10,00 | 5,12 | 51,20 |
| 1 | 112 | SUCO DE FRUTA PASTEURIZADO INDUSTRIALIZADO - LARANJA | DA FRUTA | CX | 159,00 | 4,49 | 713,91 |
| 1 | 113 | SUCO DE FRUTA PASTEURIZADO INDUSTRIALIZADO - MANGA | DA FRUTA | CX | 146,00 | 4,49 | 655,54 |
| 1 | 114 | SUCO DE FRUTA PASTEURIZADO INDUSTRIALIZADO - PÊSSEGO | DA FRUTA | CX | 150,00 | 4,49 | 673,50 |
| 1 | 115 | SAGU | CAMPILAR | PCT | 77,00 | 4,89 | 376,53 |
| 1 | 116 | CREME VEGETAL SEM SAL | QUALY | PT | 42,00 | 5,72 | 240,24 |
| 1 | 122 | SAL AMONIACO | CAMPILAR | PCT | 6,00 | 2,67 | 16,02 |
| 1 | 123 | SUCO DE FRUTA PASTEURIZADO INDUSTRIALIZADO - GOIABA | DA FRUTA | CX | 200,00 | 4,39 | 878,00 |

**Fornecedor: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**
**CNPJ: 15.749.688/0001-84**
**AV: CAPITÃO SILVIO – 558 - CENTRO**
**JI PARANA/RO**
**CEP 76.900-126**
**FONE/FAX: 069-3422-6831**
**Valor total de R$ 56.873,82 (Cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | Biscoito salgado | my bit | PCT | 2.900,00 | 3,08 | 8.932,00 |
| 1 | 10 | BISCOITO CREAM-CRACKER | MY BIT | PCT | 1.930,00 | 2,94 | 5.674,20 |
| 1 | 12 | Biscoito maisena | MY BIT | PCT | 1.200,00 | 0,75 | 900,00 |
| 1 | 16 | COCO RALADO | COPRA | PCT | 1.890,00 | 3,42 | 6.463,80 |
| 1 | 23 | Farinha de trigo | NASAPAN | PCT | 2.122,00 | 3,66 | 7.766,52 |
| 1 | 24 | Farinha de trigo sem fermento | NASAPAN | PCT | 2.410,00 | 3,66 | 8.820,60 |
| 1 | 30 | Leite de coco integral | COPRA | UNIDAD | 1.090,00 | 5,75 | 6.267,50 |
| 1 | 36 | MARGARINA VEGETAL | SOYA | PT | 3.585,00 | 2,00 | 7.170,00 |
| 1 | 61 | AZEITE DE OLIVA | CONCINERO | UND | 222,00 | 11,60 | 2.575,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EXTRA VIRGEM | | | | | |
| 1 | 70 | FEIJÃO PRETO | ECONOMICO | PCT | 450,00 | 5,12 | 2.304,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:**
**6.1 Prazos de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30)
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:**
**7.1 Locais de entrega:** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.

**7.2** A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
**8.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**8.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**8.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**8.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**8.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

**8.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**8.7** A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**8.8** Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**9.1** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**9.1.1** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**9.1.2** A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

**9.1.3** Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

**9.1.4** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**9.1.5** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**9.1.6** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**9.1.7** prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.1.8** a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**9.1.9** comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**9.1.10** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**9.1.11** fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**9.1.12** indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.1.13 g**arantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

**9.1.14** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

**9.1.15** todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

**9.1.16** arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

**9.1.17** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

**9.1.18** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**10.1 -** Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

**10.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**10.3. -** Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**10.4 –** Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

**10.5 –** Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

**10.6 -** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

**10.7** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

**10.8 -** Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

**10.9** E ainda:

**I -** todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**10.10** a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**10.11** a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**11.1** Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável.

**11.2 -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**11.3** Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

**11.4 -** Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

**11.5** Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**11.6** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

**11.7** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

**12.2** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

**12.3** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**13.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

**13.3** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

**13.4** Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**13.5** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**13.6** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**13.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.8** Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**13.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

**13.10** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

**13.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**13.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**14.1.1** Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
**a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.**
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
**a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**14.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

**14.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1 -** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

**15.2 -** Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

**15.3 -** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**16.1** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**17.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
**I)** advertência;
**II)** multa;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.

**17.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**17.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**17.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

**17.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**17.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**17.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**17.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

**17.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**18.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 116/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1**Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

**21.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 21 (VINTE E UM) de outubro de 2015.**

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito Municipal

***HEDERSON MOTA***
Diretor Substituto Central de Compras

***MARCOS ANTONIO PANCIER***
Procurador Geral do Município

***EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES***
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

***IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME***
Representante

R.V. de Araújo Distribuidora
Representante
***LUCINEI BERTAN***

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**3AAD5A37

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CPL/2015**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**Processo Administrativo nº GI 346/2015**
**Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2015**
**Registro de Preço nº 013/CPL/2015**
**Edital nº 073/CPL/2015**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- TELHAS, FERRO E OUTROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS.**
**Validade: 21/07/2016**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **029/CPL/2015**, realizado em **07/05/2015 ás 10:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 346/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR**: **MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º **21.777.355/0001-61**, com sede ao SIT EST LH C4 LT 25ª GB 04 01, Bairro Zona rural CEP: 76929-000, Cidade de Urupá/RO, fone: (069) 9263-3867, neste ato representada pela Sra. **JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JUNIOR**, portadora do CPF n° 022.265.032-00 e RG n° **1267034** SESDEC/RO
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- TELHAS, FERRO E OUTROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS.** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
**MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º **21.777.355/0001-61**

| Lote | Quant | Unid | Especificação | Marca | Valores | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitario | Total |
| 001 | 30 | Barra | Perfil terça 75 x 40 chapa 14 c/ 6 mts | GERDAU | R$: 73,56 | R$: 2.206,80 |
| 002 | 30 | Barra | Perfil U 68 x 30 chapa 14 c/ 6 mts | GERDAU | R$: 54,75 | R$: 1.642,50 |
| 004 | 50 | Unid | Telha trapézio ondulada 12 x 1 c/12mts | GERDAU | R$: 303,62 | R$: 15.181,00 |
| 005 | 30 | Barra | Metalon 4 x 2 c/ 6 mts | GERDAU | R$: 37,10 | R$: 1.113,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 20.143,30** | | | | | | |

**Parágrafo Único**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis através dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Obs: A integra da ata n° 013/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom. NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA PRESENTE ATA.

**Teixeirópolis – RO, 21 de outubro de 2015.**

***LUCIO NOBRE DOS SANTOS***
Pregoeiro
Dec. Nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

**Publicado por:**
Odeneiva Godinho Machado
**Código Identificador:**86B23A32

